



Município de Sorocaba



24 de março de 2025



Ano: 33 / Número: 3.680

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

SEMEPP

Secretaria de Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte



Secretaria de
Empreendedorismo, da Microempresa
e da Empresa de Pequeno Porte

CHAMAMENTO DE VAGAS REMANESCENTES 01/2025 FEIRAS LIVRES DIURNAS

O município de Sorocaba, representado pela Secretaria de Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (SEMEPP), torna público o presente chamamento visando o preenchimento de vagas remanescentes nas **FEIRAS LIVRES DIURNAS**, por meio de emissão de Termo de Uso de Espaço Público, a título oneroso, com fundamento no Edital de Credenciamento nº01/GS/2021 e seus anexos, na Lei Municipal 11.082/2015, Decreto Municipal 25.973/2020 e demais normas que regem a matéria.

- O presente edital visa tornar público o interesse da municipalidade em receber inscrições de pessoas jurídicas – M.E.I ou M.E - visando o preenchimento de vagas nas feiras livres **diurnas** descritas conforme **ANEXO II** nos grupos de comércio descritos no **ANEXO III**.
- As inscrições deverão ser protocoladas junto à Seção de Feiras e Mercados, localizada no andar térreo da UNITEN - Avenida General Osório, 1840 – Vila Barão – Sorocaba/SP, no período de **25 de Março até 05 de Abril de 2025 no horário das 08h às 12h e das 13h30 às 16h (segunda-sexta)**,
- A inscrição somente será efetuada mediante a entrega completa da documentação conforme **ANEXO I**.
- Os espaços físicos disponibilizados serão de 2,5 metros de profundidade e 2,0 metros de frente por **módulo**. O feirante poderá utilizar no máximo 8 (oito) módulos por feira diurna.
- O uso do espaço público nas feiras livres é oneroso.

Fernando Marques Filho

Secretário de Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO

- Documento de Identidade do titular – Registro Geral R.G ou CNH (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física do titular – C.P.F ou CNH (cópia e original);
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ **cadastrado em Sorocaba** como **M.E.I. ou M.E**
- Certificado de Condição de Micro Empreendedor Individual, no caso de M.E.I;
- Requerimento de empresário emitido pela JUCESP (no caso de Micro Empresa - M.E);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou “Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa”, relativos a Tributos Federais e à Dívida da União;
- CADESP – Cadastro de Contribuintes de ICMS do Estado de São Paulo;
- Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda, “Certidão Negativa” ou “Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários”;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Comprovação de inscrição no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. de acordo com a Lei 19.921/2012, de acordo com o complemento do grupo de comércio de alimentos minimamente processados.
- Certificado de conclusão no Treinamento ou Curso de Boas Práticas em Manipulação de Alimentos – para os grupos de comércio citados no Artigo 7 do Decreto 25.973/2020:

Art. 7º Para os grupos de comércio abaixo listados, que manipulem alimentos, serão exigidos o certificado de conclusão em treinamento ou curso de boas práticas em manipulação de alimentos:

I - pescados; II - aves abatidas e derivados; III - doces (mel, pão, geleia, bolo e biscoito);

IV - frios; V - bebidas não alcoólicas (café, chá), pão de queijo e salgadinhos assados;

VI - pasteis e salgadinhos;

ANEXO II - Relação dos módulos nas feiras livres por dia

DIA DA SEMANA	NOME DA FEIRA	LOCAL
TERÇA	Divino	Rua Emilio Pedutti (Jardim Vera Cruz)
TERÇA	Santa Terezinha	Rua Acre – Rua Mato Grosso
TERÇA	Vila Haro	Rua Rodrigues de Melo
TERÇA	FÓRUM VELHO	Praça Frei Baraúna
TERÇA	Vila Mineirão	Rua Pedro Del Santoro
TERÇA	Vila Progresso	Rua Nicolau Perrela – Rua Martim Afonso
QUARTA	Éden	Rua José Raimundo de Andrade
QUARTA	Jardim Simus	Alameda dos Heliotrópios
QUARTA	Pinheiros	Rua Ricardo Severo
QUARTA	Vila Santana	Rua João Nascimento e Rua Rodrigues Alves
QUINTA	Vila Hortência	Rua Comandante Salgado
QUINTA	Vila Trujillo	Rua Dr.Virgílio de Mello Franco
SEXTA	São Guilherme	Rua Darcy Landulpho
SEXTA	Jardim dos Estados	Rua Júlio de Mesquita Filho
SEXTA	Jardim Zulmira	Rua Domingos Teruz
SEXTA	Árvore Grande	Rua Prof Fonseca Júnior
SEXTA	Vila Amélia	Rua Cel. José Prestes
SEXTA	Verde Vale	Rua Giuseppina Cagliero (Central Parque)

Horário de funcionamento (Conforme Lei 11.082/2015):

- de terça a sexta, com período de comercialização das 7h às 12h
- sábados, domingos e feriados com período de comercialização das 7h às 13h
- serão considerados como período de tolerância para montagem e desmontagem dos módulos de vendas, 3 (três) horas antes do início e 3 (três) horas após o término, liberando a via para o serviço de limpeza e higienização

DIA DA SEMANA	NOME DA FEIRA	LOCAL
SÁBADO	Barcelona	Rua Porto Rico
SÁBADO	São Conrado	Rua Rubião de Almeida
SÁBADO	Júlio de Mesquita Filho	Rua Domingos Martins Vieira
SÁBADO	Líder	Rua Prudente de Moraes – Rua Souza Moraes Rua Jerônimo Rosa – Rua Baltazar Fernandes
SÁBADO	Jardim Paulistano	Rua Cap. Bento Mascarenhas Jequitinhonha
SÁBADO	Parque São Bento	Av. Gualberto Moreira
DOMINGO	Maria Eugênia	Rua Dep. Cássio Ciampolini
DOMINGO	Paineiras	Av. Ataliba Pontes
DOMINGO	Santa Maria	Rua Tereza Lopes – Rua Quinzinho de Barros
DOMINGO	Vila Helena	Rua Antônio Araújo Hummel
DOMINGO	Vitória Régia	Rua Nestor Silva de Oliveira
DOMINGO	Laranjeiras	Rua Menaldo da Silva Rodrigues
DOMINGO	Distrital	Rua Benedito Galdino de Barros
DOMINGO	Sorocaba I	Rua Elisete Cardoso
CERRADO	Cerrado	Rua Barão de Cotegipe (Vila Jardim)

Horário de funcionamento (Conforme Lei 11.082/2015):

- de terça a sexta, com período de comercialização das 7h às 12h
- sábados, domingos e feriados com período de comercialização das 7h às 13h
- serão considerados como período de tolerância para montagem e desmontagem dos módulos de vendas, 3 (três) horas antes do início e 3 (três) horas após o término, liberando a via para o serviço de limpeza e higienização

ANEXO III Relação de Grupos de Comércio - Grupo Produtos

Grupo	Produtos	Complemento
I	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	Frutas frescas nacionais e/ou importadas de época. A manipulação dos alimentos deverá obedecer rigorosamente às normas estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária.
II	PESCADOS	De toda espécie, resfriados ou congelados. Somente serão autorizados os produtos certificados por algum órgão de inspeção S.I.S.B.I. (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal), S.I.F. (Serviço de Inspeção Federal), S.I.S.P. (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo) e S.I.M. (Serviço de Inspeção Municipal – Sorocaba). Os veículos deverão ser dotados de sistemas de refrigeração, que conservem os produtos em perfeitas condições de consumo à temperatura julgada conveniente pelo órgão municipal competente. Exigência: Manter unidade autônoma de energia elétrica, sendo de exclusiva responsabilidade do feirante.
III	AVES ABATIDAS E DERIVADOS	Resfriados ou congelados. Somente serão autorizados os produtos certificados por algum órgão de inspeção: S.I.F. (Serviço de Inspeção Federal), S.I.S.P. (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo) e S.I.M. (Serviço de Inspeção Municipal – Sorocaba). Os veículos deverão ser dotados de sistemas de refrigeração que conservem os produtos em perfeitas condições de consumo à temperatura julgada conveniente pelo órgão municipal competente. Exigência: Manter unidade autônoma de energia elétrica, sendo de exclusiva responsabilidade do feirante.
IV	FLORES	Artificiais e naturais, cortadas ou envasadas, mudas, sementes, plantas, vasos, adubos e artigos correlatos.
V	CEREAIS (CONDIMENTOS)	Cereais em grãos alimentícios, moídos, alimentos enlatados, empacotados derivados e temperos e produtos naturais e fitoterápicos em geral, autorizados pelos órgãos competentes. A manipulação dos produtos alimentícios deverá obedecer rigorosamente às normas estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária.
VI	DOCES, MEL, PÃES, GELEIAS, BOLOS E BISCOITOS	Doces e geleias industrializados ou artesanais (compotas). Somente serão autorizados os produtos inspecionados pela VISA. Mel e outros produtos similares. Somente serão autorizados os produtos certificados por algum órgão de inspeção: S.I.F. (Serviço de Inspeção Federal), S.I.S.P. (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo) e S.I.M. (Serviço de Inspeção Municipal – Sorocaba). A manipulação dos produtos alimentícios deverá obedecer rigorosamente às normas estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária. Pães, bolos e biscoitos artesanais. Os produtos devem conter etiqueta do fornecedor, em letras legíveis, detalhando as seguintes informações: I – nome empresarial do fabricante; II – número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – do fabricante; III – endereço completo do fabricante; IV – número do telefone do fabricante; V – data da fabricação e do vencimento (validade).
VII	FRIOS	Embutidos: de carne suína, bovina e aves nacionais e/ou importadas, tais como: Linguiça, paíes, salsichas, salames, carnes e toucinhos defumados e salgados, patês, carne seca, bacalhau, peixes secos; Laticínios: produtos similares e derivados de leite nacionais e/ou importados: Em conserva e frutas secas: frutas secas nacionais e/ou importadas, azeites, mel, grãos, alimentos enlatados perecíveis e industrializados, doces finos de corte industrializado e conservas em geral. Somente serão autorizados os produtos certificados por algum órgão de inspeção: S.I.F. (Serviço de Inspeção Federal), S.I.S.P. (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo) e S.I.M. (Serviço de Inspeção Municipal – Sorocaba). A manipulação dos produtos alimentícios deverá obedecer rigorosamente às normas estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária. Os veículos deverão ser dotados de sistemas de refrigeração, que conservem os produtos em perfeitas condições de consumo na temperatura julgada conveniente pelo órgão municipal competente. Exigência: manter unidade autônoma de energia elétrica, sendo de exclusiva responsabilidade do feirante.
Grupo	Produtos	Complemento
VIII	OVOS	Naturais e/ou industrializados desde que aprovados pelos órgãos de vigilância sanitária.
IX	CAFÉ, CHÁ, PÃO DE QUEIJO E SALGADOS ASSADOS	Café moído, café em grão, café gourmet e solúvel, chá, sucos, pão de queijo, pães caseiros e salgados assados (tipo esfirra). Bebidas quentes (café com leite, Ovomaltine, cappuccino, achocolatado, chá). Salgados assados (esfirra, pizza, pão de queijo, enroladinhos, empadas, fogaça). A manipulação de alimentos deverá obedecer rigorosamente às normas estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária. Exigência: manter unidade autônoma de energia elétrica, sendo de exclusiva responsabilidade do feirante.
X	UTILIDADES DOMÉSTICAS	Panos de prato, toalhas de mesa, vassouras, espanadores, escovas, cestos, balaios, pilões, sacolas de pano ou palhas, utensílios de plástico, vidro ou ferro, louças esmaltadas, utensílios domésticos, talheres de mesa, cortinas, coadores, pequenos artefatos de madeira, alumínio, acessórios de fogões e painéis e outros produtos similares, além de pequenos reparos em utensílios domésticos, ferramentas e produtos de limpeza. Exigência: Para produtos de limpeza somente aqueles que possuem liberação dos órgãos de controle, expostos na embalagem original
XI	ARMARINHOS E BIJUTERIAS	Artefatos de couro, capas, sacolas e brinquedos em geral.
XII	ROUPAS EM GERAL	Confeções em geral, inclusive meias, cintos e lenços.
XIII	CALÇADOS EM GERAL	Todos os tipos de calçados, bem como seus acessórios.

XIV	TAPIOCA, CHURROS, MILHO VERDE E DERIVADOS (PAMONHA, CURAU)	Tapiocas, milho verde cozido e derivados como pamonha e curau. A manipulação dos alimentos deverá obedecer rigorosamente às normas estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária. Exigência: manter unidade autônoma de energia elétrica, sendo de exclusiva responsabilidade do feirante.
	CALDO DE CANA, SUCO NATURAL OU INDUSTRIALIZADO E ÁGUA DE COCO	Manter unidade autônoma de energia elétrica. A manipulação dos alimentos deverá obedecer rigorosamente às normas estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária.
XVI	ARTIGOS PARA "PETS" (EXCETO MEDICAMENTOS)	Ração em embalagem original, ficando vedada a venda a granel. Artigos cosméticos para animais e produtos diversos.
XVII	XVII PASTÉIS, MASSA PARA PASTÉIS, SALGADOS FRITOS NA HORA E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS	Manter unidade autônoma de energia elétrica. A manipulação dos alimentos deverá obedecer rigorosamente às normas estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária.
XVIII	MASSAS	Massas congeladas e frescas em geral, pão de queijo congelado e produtos pré-cozidos resfriados. Os produtos devem conter etiqueta do fornecedor, em letras legíveis, origem e data de validade e aprovação de um órgão de inspeção.
XIX	ACESSÓRIOS DE CELULARES E PERIFÉRICOS	Todos os tipos de insumos e acessórios para "smartphones".

CONVOCAÇÃO – RECADASTRAMENTO DE FEIRANTES 2025

A Seção de Feiras e Mercados **CONVOCA** todos os feirantes devidamente inscritos no município (feiras livres diurnas e noturnas) para assinatura do termo de ciência e recadastramento 2025. O termo deverá ser assinado exclusivamente pelo permissionário TITULAR no balcão de atendimento da Seção de Feiras e Mercados, localizada no andar térreo da UNITEN - Avenida General Osório, 1840 - no período de **25 de Março até 25 de Abril de 2025**, das 08h às 12h e das 13h30 às 16h (segunda-sexta).

Felipe Rodrigues da Silva

Chefe da Seção de Feiras e Mercados

CONVOCAÇÃO – REGULARIZAÇÃO DE FEIRANTES

A Seção de Feiras e Mercados **CONVOCA** os feirantes listados abaixo para regularização de cadastro no balcão de atendimento da Seção de Feiras e Mercados, localizada no andar térreo da UNITEN - Avenida General Osório, 1840 - no período de **25 de Março até 25 de Abril de 2025**, das 08h às 12h e das 13h30 às 16h (segunda-sexta).

Amanda Vedovelli Lindo	Maria Luiza Ferreira Lindo
Hemilly Aparecida da Silva	Murilo de Oliveira Custódio
Lázaro Soares De Campos Filho	Raquel Floriano dos Santos
Leandro Marques Vassali	Raul Ferreira Lindo
Leticia Carneiro Silva	Rodrigo Shiniti Essu
Lídia Viana da Silva Costa	Selma da Conceição Pires Rodrigues

Felipe Rodrigues da Silva

Chefe da Seção de Feiras e Mercados

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Imprensa Oficial – Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar – Sorocaba-SP

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO
Lucas Pedrozo

DIAGRAMAÇÃO
Ingrid Rossow Vidal
Chefe de Divisão de Gestão de Atos Oficiais

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Sirlange Frate Maganhato

GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Flávio Nelson da Costa Chaves

GOVERNO MUNICIPAL
Município de Sorocaba

PREFEITO
RODRIGO MAGANHATO

VICE-PREFEITO
FERNANDO MARTINS DA COSTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DA CIDADANIA
Ana Cláudia Martini Fauaz

SECRETARIA DA MULHER
Rosângela Percini

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Clayton Cesar Marciel Lustosa

SECRETARIA DA FAZENDA
Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Sérgio David Rosumek Barreto

SECRETARIA DA INCLUSÃO E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA
José Vinícius Campos Aith

SECRETARIA DA SAÚDE
Magno Sauter Ferreira de Andrade Junior

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Lucas Pedrozo

SECRETARIA DE CULTURA
Luiz Antônio Zamuner

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Bruno Santana

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Fernando Marques da Silva Filho

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA
Vitor Hugo Tavares

SECRETARIA DE GOVERNO
Amália Samyra Toledo Egea

SECRETARIA DE MOBILIDADE
Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE PARCERIAS
Jéssica Pedrosa

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Maurício Augusto Coimbra Campanati

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
Cleber Martins Fernandes da Costa

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Péricles Régis Mendonça de Lima

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS
Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
João Alberto Correa Maia

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS
Darwin José de Almeida Rosa

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL
Eduardo Marchiori Leite da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL
Alfeu Malavazzi Neto

SECRETARIA DO TURISMO
Hudson Pessini

SECRETARIA JURÍDICA
Douglas Domingos de Moraes

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)
Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
Glauco Enrico Bernardes Fogaça

TRÂNSITO E TRANSPORTOS (URBES)
Adriano Aparecido Almeida Brasil

SEMEPP

Secretaria de Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte



Secretaria de Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

CHAMAMENTO DE VAGAS REMANESCENTES PARA FEIRAS-LIVRES NOTURNAS Nº01/2025

O município de Sorocaba, representado pela Secretaria de Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (SEMEPP) torna público o presente edital, para credenciamento e cadastramento de feirantes, visando o preenchimento de vagas nas Feiras Livres Noturnas do município de Sorocaba, por meio de emissão de Termo de Autorização, a título oneroso, com fundamento no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/GS/2023, no presente edital e seus anexos, na Lei Municipal 11.082/2015, Decreto Municipal 25.973/2020 e demais normas que regem a matéria.

- O presente edital de credenciamento e cadastramento visa tornar público o interesse da municipalidade em receber inscrições de pessoas jurídicas – **M.E.I ou M.E** - visando o preenchimento de vagas nas feiras livres noturnas descritas conforme **ANEXO III** nos grupos de comércio descritos no **ANEXO II**.
- As inscrições deverão ser protocoladas junto à Seção de Feiras e Mercados, localizada no andar térreo da UNITEN - Avenida General Osório, 1840 – Vila Barão – Sorocaba/SP, no período de **25 de Março até 05 de Abril de 2025** no horário das 08h às 12h e das 13h30 às 16h (segunda-sexta).
- A inscrição somente será efetuada mediante a entrega completa da documentação conforme **ANEXO I**.
- Os espaços físicos disponibilizados serão de 2,5 metros de profundidade e 2,0 metros de frente por **módulo**. O feirante poderá utilizar no máximo 4 módulos por feira noturna.
- O uso do espaço público nas feiras livres é oneroso.

Fernando Marques Filho

Secretário de Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO

- Documento de Identidade do titular – Registro Geral R.G ou CNH (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física do titular – C.P.F ou CNH (cópia e original);
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – C.N.P.J. como **M.E.I. ou M.E.**
- Certificado de Condição de Micro Empreendedor Individual, no caso de MEI;
- Requerimento de empresário emitido pela JUCESP (em caso de Micro Empresa M.E)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou “Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa”, relativos a Tributos Federais e à Dívida da União.
- CADESP – Cadastro de Contribuintes de ICMS do Estado de São Paulo.
- Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda, “Certidão Negativa” ou “Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários”
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal.
- Comprovação de inscrição no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. de acordo com a Lei 19.921/2012, de acordo com o complemento do grupo de comércio de alimentos minimamente processados.
- Certificado de conclusão no Treinamento ou Curso de Boas Práticas em Manipulação de Alimentos – para os grupos de comércio citados no Artigo 7 do Decreto 25.973/2020:

Art. 7º Para os grupos de comércio abaixo listados, que manipulem alimentos, serão exigidos o certificado de conclusão em treinamento ou curso de boas práticas em manipulação de alimentos:

- I - pescados; II - aves abatidas e derivados; III - doces (mel, pão, geleia, bolo e biscoito); IV - frios; V - bebidas não alcoólicas (café, chá) e pão de queijo e salgados assados; VI - pastel;

ANEXO II RELAÇÃO DE GRUPOS DE COMÉRCIO

Grupo	Produtos	Complemento
I	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	Frutas frescas nacionais e/ou importadas de época. A manipulação dos alimentos deverá obedecer rigorosamente às normas estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária.
II	PESCADOS	De toda espécie, resfriados ou congelados. Somente serão autorizados os produtos certificados por algum órgão de inspeção S.I.S.B.I. (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal), S.I.F. (Serviço de Inspeção Federal), S.I.S.P. (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo) e S.I.M. (Serviço de Inspeção Municipal – Sorocaba). Os veículos deverão ser dotados de sistemas de refrigeração, que conservem os produtos em perfeitas condições de consumo à temperatura julgada conveniente pelo órgão municipal competente. Exigência: Manter unidade autônoma de energia elétrica, sendo de exclusiva responsabilidade do feirante.
III	AVES ABATIDAS E DERIVADOS	Resfriados ou congelados. Somente serão autorizados os produtos certificados por algum órgão de inspeção: S.I.F. (Serviço de Inspeção Federal), S.I.S.P. (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo) e S.I.M. (Serviço de Inspeção Municipal – Sorocaba). Os veículos deverão ser dotados de sistemas de refrigeração que conservem os produtos em perfeitas condições de consumo à temperatura julgada conveniente pelo órgão municipal competente. Exigência: Manter unidade autônoma de energia elétrica, sendo de exclusiva responsabilidade do feirante.

IV	FLORES	Artificiais e naturais, cortadas ou envasadas, mudas, sementes, plantas, vasos, adubos e artigos correlatos.
V	CEREAIS (CONDIMENTOS)	Cereais em grãos alimentícios, moidos, alimentos enlatados, empacotados derivados e temperos e produtos naturais e fitoterápicos em geral, autorizados pelos órgãos competentes. A manipulação dos produtos alimentícios deverá obedecer rigorosamente às normas estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária.
VI	DOCES, MEL, PÃES, GELEIAS, BOLOS E BISCOITOS	Doces e geleias industrializados ou artesanais (compotas). Somente serão autorizados os produtos inspecionados pela VISA. Mel e outros produtos similares. Somente serão autorizados os produtos certificados por algum órgão de inspeção: S.I.F. (Serviço de Inspeção Federal), S.I.S.P. (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo) e S.I.M. (Serviço de Inspeção Municipal – Sorocaba). A manipulação dos produtos alimentícios deverá obedecer rigorosamente às normas estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária. Pães, bolos e biscoitos artesanais. Os produtos devem conter etiqueta do fornecedor, em letras legíveis, detalhando as seguintes informações: I – nome empresarial do fabricante; II – número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – do fabricante; III – endereço completo do fabricante; IV – número do telefone do fabricante; V – data da fabricação e do vencimento (validade).
VII	FRIOS	Embutidos: de carne suína, bovina e aves nacionais e/ou importadas, tais como: Linguíça, paíós, salsichas, salames, carnes e toucinhos defumados e salgados, patês, carne seca, bacalhau, peixes secos; Laticínios: produtos similares e derivados de leite nacionais e/ou importados: Em conserva e frutas secas: frutas secas nacionais e/ou importadas, azeites, mel, grãos, alimentos enlatados perecíveis e industrializados, doces finos de corte industrializado e conservas em geral. Somente serão autorizados os produtos certificados por algum órgão de inspeção: S.I.F. (Serviço de Inspeção Federal), S.I.S.P. (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo) e S.I.M. (Serviço de Inspeção Municipal – Sorocaba). A manipulação dos produtos alimentícios deverá obedecer rigorosamente às normas estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária. Os veículos deverão ser dotados de sistemas de refrigeração, que conservem os produtos em perfeitas condições de consumo na
		autônoma de energia elétrica, sendo de exclusiva responsabilidade do feirante.
VIII	OVOS	Naturais e/ou industrializados desde que aprovados pelos órgãos de vigilância sanitária
IX	CAFÉ, CHÁ, PÃO DE QUEIJO E SALGADOS ASSADOS	Café moído, café em grão, café gourmet e solúvel, chá, sucos, pão de queijo, pães caseiros e salgados assados (tipo esfirra). Bebidas quentes (café com leite, Ovomaltine, cappuccino, achocolatado, chá). Salgados assados (esfirra, pizza, pão de queijo, enroladinhos, empadas, fogazza). A manipulação de alimentos deverá obedecer rigorosamente às normas estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária. Exigência: manter unidade autônoma de energia elétrica, sendo de exclusiva responsabilidade do feirante.
X	UTILIDADES DOMÉSTICAS	Panos de prato, toalhas de mesa, vassouras, espanadoras, escovas, cestos, balaio, pilões, sacolas de pano ou palhas, utensílios de plástico, vidro ou ferro, louças esmaltadas, utensílios domésticos, talheres de mesa, cortinas, coadores, pequenos artefatos de madeira, alumínio, acessórios de fogões e panelas e outros produtos similares, além de pequenos reparos em utensílios domésticos, ferramentas e produtos de limpeza. Exigência: Para produtos de limpeza somente aqueles que possuem liberação dos órgãos de controle, expostos na embalagem original
XI	ARMARINHOS E BIJUTERIAS	Artefatos de couro, capas, sacolas e brinquedos em geral.
XII	ROUPAS EM GERAL	Confecções em geral, inclusive meias, cintos e lenços.
XIII	CALÇADOS EM GERAL	Todos os tipos de calçados, bem como seus acessórios.
XIV	TAPIOCA, CHURROS, MILHO VERDE E DERIVADOS (PAMONHA, CURAU)	Tapiocas, milho verde cozido e derivados como pamonha e curau. A manipulação dos alimentos deverá obedecer rigorosamente às normas estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária. Exigência: manter unidade autônoma de energia elétrica, sendo de exclusiva responsabilidade do feirante.
		Manter unidade autônoma de energia elétrica. A manipulação dos alimentos deverá obedecer rigorosamente às normas estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária.
XVI	ARTIGOS PARA "PETS" (EXCETO MEDICAMENTOS)	Ração em embalagem original, ficando vedada a venda a granel. Artigos cosméticos para animais e produtos diversos.
XVII	XVII PASTÉIS, MASSA PARA PASTÉIS, SALGADOS FRITOS NA HORA E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS	Manter unidade autônoma de energia elétrica. A manipulação dos alimentos deverá obedecer rigorosamente às normas estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária.
XVIII	MASSAS	Massas congeladas e frescas em geral, pão de queijo congelado e produtos pré-cozidos resfriados. Os produtos devem conter etiqueta do fornecedor, em letras legíveis, origem e data de validade e aprovação de um órgão de inspeção.
XIX	ACESSÓRIOS DE CELULARES E PERIFÉRICOS	Todos os tipos de insumos e acessórios para "smartphones".

Conforme DECRETO Nº 29.220 publicado 31/10/2024:

Para feiras noturnas serão permitidos, além dos grupos de comércio descritos no artigo anterior deste regulamento, barracas com os seguintes grupos:

Grupo	Produtos	Complemento
XX	Lanches em geral e bebidas não alcoólicas	A manipulação dos alimentos deverá obedecer rigorosamente às normas estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária.
XXI	Pipocas, amendoim, doces e demais guloseimas	De toda espécie, resfriados ou congelados. Somente serão autorizados os produtos certificados por algum órgão de inspeção S.I.S.B.I. (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal), S.I.F. (Serviço de Inspeção Federal), S.I.S.P. (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo) e S.I.M. (Serviço de Inspeção Municipal - Sorocaba). Os veículos deverão ser dotados de sistemas de refrigeração, que conservem os produtos em perfeitas condições de consumo à temperatura julgada conveniente pelo órgão municipal competente. Exigência: manter unidade autônoma de energia elétrica, sendo de exclusiva responsabilidade do feirante.
XXII	Salgados (fritura), batata frita	A manipulação dos alimentos deverá obedecer rigorosamente às normas estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária.
XXIII	Churrascinhos, linguças e carnes de quaisquer espécies, sob procedência controlada	A manipulação dos alimentos deverá obedecer rigorosamente às normas estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária.
XXIV	Sorvetes	Exigência: manter unidade autônoma de energia elétrica. A manipulação dos alimentos deverá obedecer rigorosamente às normas estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária.
XXV	Comidas típicas	Que estejam ligadas à tradição cultural das cozinhas nacional e/ou internacional; Exigência: manter unidade autônoma de energia elétrica. A manipulação dos alimentos deverá obedecer rigorosamente às normas estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária.
XXVI	Cervejas artesanais e chopes artesanais	Serão autorizadas somente as cervejas e chopes fabricados de forma artesanal, preferencialmente de produção local, que deverão estar certificados pelo MAPA (Ministério da Agricultura e Pecuária). Manter em local visível placas informativas sobre a proibição de venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, conforme normas vigentes. Exigência: Manter unidade autônoma de energia elétrica, sendo de exclusiva responsabilidade do feirante.

SEMEPP**Secretaria de Empreendedorismo,
da Microempresa e
da Empresa de Pequeno Porte****ANEXO III RELAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES NOTURNAS**

NOME DA FEIRA	DIA	ENDEREÇO
Guaíba	Terça	RUA BENEDITA CONCEIÇÃO GOMES PERBELINI 343 (ÁREA PÚBLICA)
Parque das Águas	Terça	MARGINAL DOM AGUIRRE (JD. MARIA DO CARMO)
Wanel Ville	Quinta	AVENIDA PEDRO BIFANO
Jardim Planalto	Sexta	RUA MARIO OLIVEIRA CAMPOS

Horário de funcionamento das Feiras Noturnas**(Conforme Lei Municipal 11.082/2015):****a) De terça a sexta, com período estabelecido pelo Poder Executivo (17h às 22h) conforme estudo de viabilidade para cada local;****b) Serão considerados como período de tolerância para montagem e desmontagem dos módulos de vendas, 3 (três) hora antes do início e 2 (duas) horas após o término, liberando a via para o serviço de limpeza e higienização.**

Av. General Osório, 1.840, Vila Barão - CEP 18060-502 - Sorocaba - SP

Seção de Feiras e Mercados (15) 3316.1646

SEGOV**Secretaria de Governo****CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura de Sorocaba, através da Secretaria de Governo (SEGOV), nos termos da legislação vigente, convida a população, para participação na Audiência Pública, onde o Poder Executivo demonstrará um Projeto de Lei referente a permuta de área para alocação do SOS na região do bairro Vila Rica, a realizar-se no próximo dia 5 de abril, sábado, às 9 horas, no Centro de Educação Infantil (CEI) 09 Fernando Rios, à R. Nicolau Elías Tibechereny, 200 - Jardim São Marcos. Sorocaba, 24 de março de 2025.

Amália Samyra Toledo Egea

SECRETARIA DE GOVERNO

MINUTA**Portaria Conjunta SEGOV/SEPAR/SEJ/SEPLAN/SEFAZ nº 01/2025**

CRIA A COMISSÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL DE SOROCABA - COPIM.

CONSIDERANDO as diretrizes gerais da política urbana, fixadas no artigo 2º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto da Cidade, sobretudo no que se refere à oferta de equipamentos urbanos e comunitários adequados aos interesses e necessidades da população e às peculiaridades locais;

Art. 1º - Fica criada a Comissão do Patrimônio Imobiliário Municipal de Sorocaba - COPIM.

Art. 2º - A Comissão do Patrimônio Imobiliário Municipal de Sorocaba - COPIM, tem por objetivo executar e conduzir o inventário atualizado do patrimônio imobiliário com o levantamento bens imóveis a fim de controlar, otimizar e preservar os recursos patrimoniais do município.

Art. 3º - Para cumprir o objetivo referido no artigo 2º deste decreto, à Comissão do Patrimônio Imobiliário Municipal de Sorocaba - COPIM, compete:

I - acompanhar e orientar a criação do Cadastro Geral de Áreas Públicas através do sistema de Controle de Patrimônio Imobiliário da CONAM;

II - realizar a regularização documental do patrimônio imobiliário do município de Sorocaba;

III - solicitar aos órgãos competentes a realização de estudos, pesquisas e análises relativas ao mercado imobiliário em geral e ao patrimônio imobiliário do Município de Sorocaba, inclusive vistorias e avaliações.

Parágrafo Único. As compras, alienações onerosas ou gratuitas, permutas, cessões de qualquer natureza e destinações de imóveis, todas relacionadas com o cumprimento do objeto social das entidades da Administração Indireta, não serão submetidas à Comissão.

Art. 4º A Comissão do Patrimônio Imobiliário do Município de Sorocaba - COPIM será composta pelos seguintes membros:

I - 01 servidor da Secretaria do Governo;

II - 01 servidor da Secretaria de Parcerias;

III - Gestor de Planejamento e Execução lotado na SEJ;

IV - Gestor de Planejamento e Execução lotado na SEPLAN;

V - Chefe da Divisão do Patrimônio Imobiliário - DPATRI/SEJ;

VI - Chefe da Divisão de Fiscalização de Áreas Públicas - DFAP/SEPLAN;

VII - Chefe da Divisão de Georeferenciamento - DIGEO/SEPLAN;

VIII - Chefe da Divisão do Cadastro Tributário Mobiliário e Imobiliário - DCTMI/SEFAZ;

Parágrafo Único - Os membros mencionados no "caput" deste artigo terão como suplentes, respectivamente, os Chefes das Seções correlatos indicados pelos Secretários Municipais e, pela SEGOV e pela SEPAR os suplentes serão os servidores lotados nas respectivas pastas, devidamente nomeados.

Art. 5º Para seu regular funcionamento, a Comissão do Patrimônio Imobiliário Municipal de Sorocaba - COPIM contará com o suporte administrativo da Secretaria de Governo, através de seu membro e/ou suplente, devidamente nomeados.

Art. 6º - A comissão reunir-se-á regularmente, de acordo com as demandas apresentadas, sendo que, qualquer membro poderá apresentar demandas que necessitem da análise e providências por parte da comissão.

Parágrafo único - Os membros da Secretaria de Governo agendarão e conciliarão as reuniões e os trabalhos da Comissão.

Art. 7º - A Comissão terá caráter consultivo, os serviços prestados em decorrência deste ato são considerados de relevante interesse público e seus membros não farão jus ao recebimento gratificação.

Art. 8º - A comissão deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias pelos órgãos da administração direta e pelas entidades integrantes da administração indireta, sempre que constatada a necessidade de apoio ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão, em especial quanto à solicitação de informações e à liberação de servidores para participar de reuniões.

Art. 9º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Amália Samyra de Toledo Egêa

Secretária de Governo

URBES**Trânsito e Transporte****Código de Trânsito Brasileiro - Art. 267**

Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses. O pedido somente poderá ser formulado na fase da Defesa Prévia e o proprietário ou o condutor indicado deverá juntar o formulário devidamente preenchido, de forma legível e sem rasuras, juntar a cópia da CNH e juntar também o documento emitido pelo órgão de trânsito responsável que demonstre a situação de seu prontuário, referente aos últimos 12 (doze) meses, anteriores à data da infração.

(Lei Municipal nº 9.795/2011 acrescida pela Lei Municipal nº 11.628/17)

SEMA**Secretaria do Meio Ambiente,
Proteção e Bem-Estar Animal****CONVOCAÇÃO****EMENDAS IMPOSITIVAS 2025**

Fica a entidade ASSOCIAÇÃO ATO DE AMOR SOROCABA, convocada a comparecer a Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, sito à Rua Santa Maria, 197 - Vila Hortência - Sorocaba/ SP, a partir do dia 25 de março de 2025, com prazo de 10 dias para início das tratativas inerentes ao Plano de Trabalho e Execução das Emendas Impositivas de 2025.

Sorocaba, 24 de março de 2025 - ALFEU MALAVAZZI NETO - Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal.

CONVOCAÇÃO**EMENDAS 2025**

Fica a entidade COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SOROCABA - CORESO, convocada a comparecer a Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, sito à Rua Santa Maria, 197 - Vila Hortência - Sorocaba/ SP, a partir do dia 25 de março de 2025, com prazo de 10 dias para início das tratativas inerentes ao Plano de Trabalho e Execução das Emendas Impositivas de 2025.

Sorocaba, 24 de março de 2025 ALFEU MALAVAZZI NETO - Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal.

CONVOCAÇÃO**EMENDAS 2025**

Fica a entidade ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE SOROCABA - SPASO, convocada a comparecer a Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, sito à Rua Santa Maria, 197 - Vila Hortência - Sorocaba/ SP, a partir do dia 25 de março de 2025, com prazo de 10 dias para início das tratativas inerentes ao Plano de Trabalho e Execução das Emendas Impositivas de 2025.

Sorocaba, 24 de março de 2025 ALFEU MALAVAZZI NETO - Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal.

SECID

Secretaria da Cidadania



Secretaria da Cidadania

Portaria SECID Nº 04/2025, 24 de Março de 2025.

Constitui Comissão de Análise e Seleção de Crianças e Adolescentes com TEA (Transtorno do Espectro Autista) inseridos na Central de Regulação e Divisão de Avaliação e Controle – CREDAC para o atendimento em serviço especializado, a partir do critério de vulnerabilidade social e dá outras providências.

Ana Claudia Martini Fauaz, Secretária da Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto Municipal nº 22.664 de 02 de março de 2017; que regulamenta o inciso II e parágrafo único do art. 79 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento ao resultado do chamamento público 02/2024 para atendimento de crianças e adolescentes com diagnóstico de TEA (Transtorno do Espectro Autista), em situação de vulnerabilidade social, já inseridas na lista do setor da Central de Regulação e Divisão de Avaliação e Controle da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Análise e Seleção de crianças e adolescentes com diagnóstico de TEA inseridas na lista da Central de Regulação e Divisão de Avaliação e Controle da Secretaria da Saúde com o objetivo de analisar e estabelecer os critérios de elegibilidade, bem como a ordem classificatória, a partir da vulnerabilidade social para o atendimento do serviço especializado em TEA a ser pactuado com Organização da Sociedade Civil.

Art 2º Nomear os referidos integrantes, indicados como representantes titulares pelas referidas pastas, para a Comissão de Análise e Seleção.

Parágrafo único. Serão integrantes da mesma comissão os servidores que representem familiaridade com o conteúdo proposto e esteja elencado ao trabalho exercido dentro da Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Art 3º Os integrantes da Comissão de Análise e Seleção de Crianças e Adolescentes inseridos no setor CREDAC, no exercício do processo de avaliação no Município, deverão observar os critérios estabelecidos no projeto básico – Anexo I que foi publicado junto ao Edital de Chamamento Público 02/2024, para efeito decisório.

Art. 4º A classificação final a ser disponibilizada pela comissão será válida e permanente durante o contrato, que tem prazo de vigência de 12(doze) meses.

Art. 5º Por indicação de cada Secretaria correspondente para compor a Comissão ficam nomeados os seguintes servidores:

I- Secretaria de Cidadania

Mariangela Rodrigues Gallo – Divisão de Proteção Especial

Ana Lúcia de Paula Batista – Coordenadoria da Criança e Adolescente

II- Secretaria da Saúde

Camila Maria de Almeida Lima – Coordenadoria de Saúde Mental

Anna Carolina de Vasconcellos Garcia - Central de Regulação e Divisão de Avaliação e Controle (CREDAC)

III-Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA

Wesley Soares Leite Peres – Conselheiro de Direito.

Art. 6º As funções dos integrantes da comissão não serão remuneradas pela atividade desenvolvida a qualquer título por ser tratar serviço de natureza relevante e de interesse público.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos cessados ao término dos trabalhos com a entrega da listagem/classificação final.

Sorocaba, 24 de Março de 2025.

Ana Claudia Martini Fauaz
Secretária da Cidadania



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

E-mail: cmdca@sorocaba.sp.gov.br

Secretaria da Cidadania

EDITAL CMDCA – 01/2025

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, MANDATO 2025/2028, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA CIDADE DE SOROCABA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOROCABA – CMDCA -, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente de Sorocaba, criado por força da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), regido pela Lei Municipal nº 8.627 de, 04 de dezembro de 2008, e vinculado administrativamente à Secretaria da Cidadania - SECID, no uso de suas atribuições regimentais, CONVOCA as Organizações da Sociedade Civil com registro atualizado no CMDCA para o Processo de Escolha dos membros Titulares e Suplentes que representarão a sociedade civil neste Conselho, para a gestão 2025/2028.

1 – DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

1.1 Ficam convocadas as Organizações da Sociedade Civil com Registro atualizado no CMDCA para o credenciamento de candidaturas visando o preenchimento de 14 (quatorze) vagas de representação da Sociedade Civil do CMDCA Sorocaba, sendo 07 (sete) vagas titulares e 07 (sete) vagas suplentes, nos termos deste Edital.

1.2 Considera-se Organização da Sociedade Civil aquelas organizações que desenvolvam atividades, há no mínimo 02 (dois) anos, em, pelo menos, um dos eixos de promoção, defesa e controle dos direitos da criança e adolescente conforme Resolução CONANDA nº 113, de 19/04/2006.

1.3 O mandato das Organizações da Sociedade Civil será de 04 (quatro) anos.

1.4 Serão eleitos (as) os (as) candidatos (as) com maior número de votos, titulares e suplentes, na ordem decrescente.

1.5 Cumpre ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria da Cidadania – SECID, disponibilizar os meios necessários para a realização de todos os atos do Processo de Escolha

2 - DA INDICAÇÃO

2.1 - As Organizações da Sociedade Civil DEVIDAMENTE registrada no CMDCA Sorocaba, poderão indicar 01 (um) candidato, não sendo obrigatório, para Conselheiro do CMDCA para a gestão 2025/2028;

2.2 O Conselheiro Titular enquanto ocupar a cadeira junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sorocaba, terá garantida a participação com voz e voto durante a gestão. O candidato da Organização da Sociedade Civil deve estar ciente das responsabilidades do Conselheiro de Direito, assim como ter DISPONIBILIDADE para participação na agenda de atividades e Comissões relacionadas ao CMDCA e em atendimento ao Regimento Interno.

3. DAS INSCRIÇÕES DOS (AS) CANDIDATOS (AS)

3.1 - Estarão aptos (as) para inscrição como representantes no CMDCA, segundo a Lei Municipal nº 8627/08 de 04 de dezembro de 2008, os representantes da sociedade civil indicados pelas Organizações da Sociedade Civil com registro atualizado no CMDCA Sorocaba e que desenvolvam atividades, há no mínimo 02 (dois) anos no município de Sorocaba, a uma das 07 vagas titulares e vagas suplentes.

3.2 - A inscrição das candidaturas será feita na sede do CMDCA Sorocaba, à Rua Santa Cruz, nº 116, Centro – Sorocaba/SP, das 09h às 16h, no período de 07 a 22 de Abril de 2025.

3.3 - Poderão credenciar-se como candidatos somente representantes maiores de vinte e um anos, indicados pelas organizações da Sociedade Civil que atendam os dispositivos deste Edital acompanhado dos seguintes documentos:

- cédula de identidade;
- cadastro de pessoa física
- comprovante de endereço que demonstre ser do município de Sorocaba;
- título de eleitor e comprovação de estar quite com a justiça eleitoral;
- atestado de antecedentes criminais;

SECID**Secretaria da Cidadania**

f) Declaração consignando que tem condições e disponibilidade para participar das reuniões e demais compromissos do Conselho, assinada por seu presidente e candidato;

3.4 Estão impedidos de atuar no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

a) quem estiver exercendo a função de Conselheiro Tutelar;

b) quem estiver exercendo ou for candidato a cargo eletivo;

c) quem for condenado em processo criminal ou penalizado em Processo Administrativo Disciplinar.

4 - DOS PRAZOS RECURSAIS

4.1 A Comissão Eleitoral publicará a lista de candidaturas, deferidas e indeferidas, até o dia 05 de maio de 2025.

4.2 O prazo para o protocolo de recursos para as candidaturas indeferidas e para impugnação de candidaturas será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação.

4.3 Encerrado o prazo de protocolos de recursos e impugnações, a Comissão Eleitoral terá 02 (dois) dias úteis para analisar os pedidos de recursos e impugnações de candidaturas, publicando a listagem final de candidatos habilitados no Jornal do Município de Sorocaba até o dia 12 de maio de 2025.

4.4 Os recursos deverão ser protocolados na sede do CMDCA, à Rua Santa Cruz, 116 - Centro - Sorocaba/SP, nos prazos acima discriminados.

5. DOS ELEITORES

5.1 5.1 A indicação do eleitor é **OBRIGATÓRIA** para todas as Organizações da Sociedade Civil, independentemente de indicação de Candidato a cadeira do CMDCA e **deverá ocorrer do dia 07 de abril até o dia 05 de maio de 2025.**

5.2 Estarão aptos ao credenciamento para votação, os representantes das entidades que apresentarem:

a) Ofício endereçado ao CMDCA, com o número do registro da associação no CMDCA emitido pelo Presidente da entidade, contendo nome completo do candidato a eleitor, seus respectivos RG, CPF e endereço;

b) cédula de identidade;

c) cadastro de pessoa física

5.3 A Organização da Sociedade Civil inscrita no CMDCA/Sorocaba que não indicar 01 (um) eleitor e não votar, sem justificativa, ficará impedida de apresentar projetos no exercício de 2025 para recebimento de recursos do FUNCAD em 2026.

6. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO E VOTAÇÃO

6.1 A eleição dos (as) conselheiros (as) da sociedade civil será realizada no dia 21 de maio de 2025, das 09h às 14h, na Rua Santa Cruz, nº116, Centro, Sorocaba – SP.

6.2 Participarão da eleição, os (as) candidatos (as) com suas inscrições devidamente deferidas pela Comissão Eleitoral;

6.3 Terão acesso aos locais de votação para trabalhos na eleição do CMDCA os (as) candidatos (as), os(as) eleitores(as), a Comissão Eleitoral, os demais conselheiros do CMDCA do Poder Público e o Ministério Público.

6.4 Será publicada no local de votação, em local visível, a relação completa dos (as) candidatos inscritos.

6.5 Os candidatos terão 02 (dois) minutos para apresentarem, exclusivamente de forma presencial, publicamente sua candidatura, obedecendo-se a ordem alfabética dos nomes das associações; encerradas as apresentações, dar-se-á início ao processo de votação. Caso haja atraso do candidato quando da chamada da instituição na qual foi indicado, o mesmo não terá direito a tal apresentação. A apuração dos votos terá início após a finalização da votação.

6.6 Cada eleitor (a) poderá votar em até 07 (sete) candidatos (as).

6.7 Serão eleitos (as) os (as) candidatos (as) com maior número de votos como titular.

6.8 Será elaborada lista por ordem de classificação com todos os candidatos e os que excederem a sétima colocação, serão acolhidos como suplentes, por ordem de número de votos.

6.9 Em caso de empate, o critério de desempate será o tempo de fundação da Organização, conforme o Estatuto das Organizações da Sociedade Civil.

6.10 Da assembleia será lavrada ata, registrando a votação de cada candidato eleito e de cada suplente; o resultado final será publicado no Jornal do Município.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E POSSE.

7.1 O Poder Público Municipal dará total publicidade ao processo eleitoral com a divulgação do edital, dos prazos e das formas de acesso.

7.2 O Poder Público Municipal deverá até a data limite de 21 de maio de 2025 indicar os representantes do poder público conforme Lei Municipal nº 8.627 de, 04 de dezembro de 2008.

7.3 Será dada posse no dia 02 de junho de 2025 aos novos Conselheiros representantes da Sociedade Civil e Poder Público, às 14h na Sede do CMDCA- Sorocaba, na Rua Santa Cruz, nº116, Centro, Sorocaba – SP.

7.4 Empossados os 18 (dezoito) membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estes realizarão eleição interna para indicar dentre os membros um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário e um 2º Secretário.

7.5 A Eleição da nova Diretoria do CMDCA seguirá o seguinte critério:

7.5.1 O Conselho elegerá dentre seus membros, e por 2/3 deles de forma paritária, o Presidente, o Vice-Presidente, o 1º Secretário e o 2º Secretário, para exercerem suas funções pelo prazo de 01 (um) ano.

7.5.2 A eleição e posse do Presidente, do Vice e dos Secretários, dar-se-á na primeira reunião ordinária, após a posse dos representantes governamentais e sociedade civil.

7.5.4 Para os casos de empate, serão utilizados os critérios estabelecidos pela Justiça Eleitoral.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 24 de Março de 2025.

**Comissão Especial Eleitoral
CMDCA Sorocaba**

CRONOGRAMA EDITAL CMDCA 01 /2025

Publicação do Edital	24 de março de 2025
Período de inscrições dos candidatos	07 a 22 de abril de 2025
Período de inscrições dos eleitores	07 de abril a 05 de maio de 2025
Análise das inscrições dos candidatos pela comissão eleitoral	23 a 29 de abril de 2025
Publicação da lista de candidatos (deferidos e indeferidos)	05 de maio de 2025
Prazo para apresentação de recursos e impugnações	06 e 07 de maio de 2025
Período de análise dos recursos e impugnações	08 e 09 de maio de 2025
Publicação da análise dos recursos e impugnações e lista definitiva	12 de maio de 2025
Realização da eleição	21 de maio de 2025 das 09h às 14h
Publicação do resultado final da eleição	21 de maio de 2025 (após o pleito)
Posse dos novos conselheiros	02 de junho de 2025

MARIANGELA RODRIGUES GALLO, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Especial Eleitoral para o Processo de Escolha dos membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos das crianças e Adolescentes Município de Sorocaba;

Art. 2º Ficam nomeados como membros da Comissão:

Ana Lúcia de Paula Batista
Bruno Takami Fujiwara
Mariangela Rodrigues Gallo
Natalia Vaz Cunha

Art. 3º Fica nomeada Coordenadora desta Comissão a Conselheira Ana Lúcia de Paula Batista

Art. 4º Os casos omissos desta portaria serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Sorocaba, 24 de março de 2025.

Mariangela Rodrigues Gallo
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

EDITAL DE CHAMAMENTO SEQUAV Nº 02/2025

BOLSA ATLETA SOROCABA 2025

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, por meio da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida (SEQUAV), vem através do presente Edital de Chamamento tornar pública a abertura de prazo para inscrições de interessados no **Programa Bolsa Atleta Sorocaba**, instituído pela Lei 8.175/2007, alterado pela Lei nº 9.296/2010 e regulamentado pelo Decreto nº 29.037/2024, destinado à concessão de apoio financeiro para atletas praticantes do desporto de formação e excelência esportiva, não profissional.

1. CONDIÇÕES GERAIS

O prazo para as inscrições dos interessados será de **24 de março a 07 de abril de 2025**.

Os interessados deverão fazer o download do formulário oficial de inscrição no portal da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida (<https://esporte.sorocaba.sp.gov.br/>).

A inscrição será efetivada mediante o envio de toda a documentação em formato digital (PDF), devidamente preenchida e assinada, através do formulário online constante no link: <https://forms.gle/HuGMSgvxbqGJBvfw6>.

Não serão aceitas inscrições com documentos físicos, fora do prazo ou que estejam em desacordo com o presente edital.

2. DA CONCESSÃO

Serão concedidas bolsas mensais, com valores de acordo com a categoria do atleta, conforme o **Decreto Municipal 29.692 de 17 de fevereiro de 2025**, sendo a primeira parcela referente ao mês de assinatura do Termo de Adesão e a última no mês de dezembro de 2025.

Os benefícios poderão ser concedidos aos atletas que:

2.1 Categoria Estadual: tenham obtido a 1ª (primeira) ou 2ª (segunda) colocação nas modalidades que compreendem os Jogos Abertos da Juventude (fase estadual), PARESP (fase estadual) e Jogos Abertos "Horácio Baby Barioni", realizados pela Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, de prática desportiva individual ou coletiva, da temporada 2024, tendo sido inscrito e ter disputado pelo município de Sorocaba;

2.2 Categoria Regional: tenham obtido a 1ª (primeira) ou 2ª (segunda) colocação nas modalidades que compreendem os Jogos Regionais e PARESP Regional, realizados pela Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, de prática desportiva individual ou coletiva, da temporada 2024, tendo sido inscrito e ter disputado pelo município de Sorocaba;

2.3 Atletas de reconhecido destaque em qualquer modalidade esportiva poderão pleitear a concessão da Bolsa-Atleta Sorocaba, mediante indicação das entidades desportivas com sede no município de Sorocaba a que estejam vinculados, referendada por histórico de resultados na respectiva modalidade.

3. DA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

3.1 - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL), convocado especificamente para este fim, analisará os pedidos de concessão da Bolsa-Atleta Sorocaba 2025, e selecionará os contemplados, respeitado o limite de concessão fixado pelo **Decreto Municipal 29.692 de 17 de fevereiro de 2025** e os critérios estabelecidos pelo conselho anteriormente à publicação deste edital (**Anexo II**).

3.2 - Após a seleção pelo CMEL, a SEQUAV publicará o resultado provisório, com a lista dos atletas contemplados.

3.3 - Após a publicação da lista com os contemplados, ficará aberto o prazo para recursos.

3.4. Decorrido o prazo acima, a SEQUAV publicará o resultado definitivo.

3.5. Competirá ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer (CMEL) analisar os pedidos de recursos instruindo o Secretário de Esporte e Qualidade de Vida para a sua decisão.

3.6. Os prazos deverão ocorrer conforme **Anexo I** deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES

Para pleitear a concessão da Bolsa-Atleta Sorocaba, a entidade a qual o atleta representa, deverá comprovar, cumulativamente, o atendimento aos seguintes requisitos, além daqueles previstos no item 2 (dois) deste edital:

4.1- Possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos completos, até a data do início do recebimento da bolsa;

4.2- Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva, com sede no município de Sorocaba, e estar em plena atividade esportiva, devendo ser apresentado ofício da entidade de prática desportiva (clube, liga, OSC, etc.) a que esteja vinculado;

4.3 - Não receber qualquer tipo de patrocínio de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, entendendo-se por patrocínio todo e qualquer valor pecuniário, eventual ou regular, diverso do salário, mediante declaração do próprio interessado;

4.4 - Não receber salário de entidade de prática desportiva, mediante declaração do próprio interessado;

4.5 - Estar regularmente matriculado em instituição de ensino, pública ou privada, ou ter completado o ensino médio, para os atletas com idade entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, mediante declaração ou certidão da respectiva instituição de ensino;

4.6 - Residir na cidade de Sorocaba há no mínimo 1 (um) ano, mediante declaração do próprio atleta ou de seu representante legal, se menor de 18 (dezoito) anos, acompanhada de qualquer comprovante, como conta de água, luz ou telefone, ainda que em nome de outra pessoa com quem resida, situação que deverá ser devidamente esclarecida na própria declaração;

4.7 - Ter, pelo menos, 80% (oitenta por cento) de frequência nos treinamentos e competições da respectiva modalidade de prática desportiva, mediante declaração da entidade de prática desportiva a que esteja vinculado, excetuadas as faltas justificadas, por motivos médicos devidamente atestados;

4.8 - Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por órgãos de Justiça Desportiva da Prefeitura Municipal de Sorocaba, Governo do Estado de São Paulo, ou de entidade regional ou nacional de administração do desporto (Federação ou Confederação) da respectiva modalidade, mediante declaração do próprio interessado;

4.9 - Contar com a anuência de seus pais ou representantes legais, no caso dos atletas menores de 18 (dezoito) anos, mediante declaração expressa nesse sentido.

4.10 - A Bolsa-Atleta poderá ser cancelada a qualquer momento, mediante despacho do Secretário de Esporte e Qualidade de Vida, nos casos previstos no Art. 13 do Decreto 29.037/2024.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 - O atleta deverá apresentar à Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida a prestação de contas do benefício no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da última parcela.

5.2 - A prestação de contas consistirá em:

5.2.1 - Declaração do próprio atleta ou de seu representante legal, se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa-Atleta Sorocaba foram utilizados para custear as despesas com sua manutenção pessoal e desportiva e que não recebeu qualquer tipo de patrocínio ou bolsa de auxílio, de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, ou salário de entidade de prática desportiva;

5.2.2 Declaração expedida pela respectiva entidade de prática desportiva, atestando estar o atleta beneficiado em plena atividade de prática desportiva, representado o Município de Sorocaba;

5.3 - A não prestação de contas ou a sua não aprovação obrigará à restituição dos valores recebidos, observando-se, para tanto, no que couber, o mesmo procedimento previsto no artigo 12 do Decreto 29.037/2024.

6. DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

6.1 A Bolsa-Atleta Sorocaba será cancelada, mediante ato do Secretário Municipal de Esporte e Qualidade de Vida, após prévio parecer do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, caso o atleta beneficiário, a qualquer momento:

a) Abandone ou seja dispensado dos treinamentos;

b) Seja reprovado em matérias letivas do curso fundamental ou médio em que esteja matriculado, no caso de atletas com idade entre 14 (quatorze) anos e 18 (dezoito) anos;

c) Seja considerado inapto pela comissão técnica da entidade de prática desportiva a que estiver vinculado, por motivo médico, técnico ou disciplinar, desde que seja devidamente apresentadas as justificativas ao CMEL;

d) Deixar, por qualquer motivo, de cumprir as determinações previstas neste Edital e na legislação pertinente.

6.1.1 - Será considerado abandono a ausência injustificada do atleta aos treinamentos e competições por prazo superior a 15 (quinze) dias.

6.2 - A Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida deverá intimar o atleta para cientificá-lo sobre os motivos que ensejaram a suspensão do benefício, concedendo-lhe prazo de 15 (quinze) dias para apresentar sua defesa, a fim de instruir posterior decisão do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

6.2.1 - Se acolhida a defesa pelo Conselho Municipal de Esportes e Lazer, o benefício voltará a ser concedido ao atleta para os períodos restantes;

6.2.2 - Caso a defesa não seja acolhida, a Bolsa-Atleta Sorocaba será cancelada por ato do Secretário de Esporte e Qualidade de Vida, após parecer do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A concessão da Bolsa-Atleta Sorocaba não gera qualquer vínculo laboral, ou de outra natureza, entre o beneficiado e a Administração Pública Municipal.

7.2 - A concessão do benefício ficará condicionada à assinatura do respectivo Termo de Adesão, segundo modelo previamente aprovado pela Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, do qual constará expressamente que o apoio financeiro deixará de ser concedido caso o atleta não cumpra os requisitos necessários à sua qualificação.

7.3 - Qualquer interessado poderá impugnar a concessão da Bolsa-Atleta Sorocaba, instruindo o respectivo requerimento com os elementos necessários à sua motivação.

7.3.1 - Formalizada a impugnação, o atleta será intimado, pessoalmente, por publicação no Jornal do Município, ou qualquer outra forma, com prazo de 15 (quinze) dias para manifestação, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados.

7.3.2 - Compete ao Secretário de Esporte e Qualidade de Vida decidir sobre a impugnação, após análise e manifestação do CMEL.

7.3.3 – Da decisão que acolher a impugnação caberá recurso ao Secretário de Esporte e Qualidade de Vida, no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação no Jornal do Município.

7.3.4 – Na hipótese de recurso indeferido, ou não apresentado, ficará cancelada a bolsa, devendo o atleta ressarcir os valores eventualmente já recebidos, no prazo de 15 dias, contados da data da publicação da decisão final no Jornal do Município.

7.4 – Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, com o auxílio do Conselho Municipal de Esportes e Lazer CMEL, sempre que necessário

Sorocaba, 20 de março de 2025

Vitor Hugo Tavares
Secretário de Esporte e Qualidade de Vida

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

Inscrições	De 24/03/2025 a 07/04/2025
Análise pelo CMEL e publicação do resultado preliminar	De 08/04/2025 a 11/04/2025
Pedidos de impugnação e recursos	Dia 14/04/2025
Análise dos recursos e publicação do resultado definitivo	Dia 15/04/2025
Publicação do resultado definitivo	Dia 16/04/2025
Assinatura dos Termos de Adesão	De 17/04/2025 a 21/04/2025
Pagamentos de Bolsas	Do mês da assinatura do Termo de Adesão a dezembro de 2025.

ANEXO II

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – CMEL

BOLSA-ATLETA SOROCABA 2025

Crítérios de seleção

Considerando as disposições do art. 5º da Lei 8.175/2007 que institui o Programa Bolsa-Atleta Sorocaba;

Considerando as disposições do art. 5º, parágrafo único, do Decreto 29.037/2024 que regulamenta a Lei 8.175/2007;

Esta Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida - SEQUAV torna público os critérios para seleção dos atletas para o Programa Bolsa-Atleta Sorocaba 2025, definidos pelo Conselho Municipal de Esportes e Lazer – CMEL, em reunião realizada no dia 14 de janeiro de 2025 na sede da SEQUAV.

- O valor máximo absoluto para concessão do Bolsa-Atleta Sorocaba 2025 respeitará a previsão de R\$ 180.000, conforme a Lei Orçamentária Anual 2025;
- Inicialmente, Serão disponibilizadas até 23 bolsas para a categoria estadual, das quais 4 serão destinadas exclusivamente a Atletas com Deficiência e 2 para a categoria especial. Caso o número de inscrições para as 4 bolsas destinadas a Atletas com Deficiência na categoria estadual seja inferior ao previsto, as vagas remanescentes poderão ser redistribuídas para a livre concorrência. Da mesma forma, se as 23 bolsas da categoria estadual não forem completamente preenchidas na livre concorrência, as vagas restantes poderão ser direcionadas a Atletas com Deficiência. O mesmo critério se aplica às bolsas da categoria especial, que, caso não tenham inscritos, poderão ser remanejadas.
- Na categoria estadual, serão priorizados os pedidos de atletas que tenham obtido a primeira colocação nas competições (Jogos Abertos do Interior, Jogos Abertos da Juventude e PARESP Estadual);
- Caso haja disponibilidade orçamentária devido à não concessão total das 23 bolsas estaduais e das 2 bolsas da categoria especial, poderão ser concedidas até 36 bolsas na categoria regional, sendo 6 destinadas exclusivamente a Atletas com Deficiência (ACD). Se o número de inscrições para essas 6 bolsas for inferior ao previsto, as vagas remanescentes serão redistribuídas para a livre concorrência. Da mesma forma, caso não haja pelo menos 36 inscrições na livre concorrência, as bolsas não preenchidas poderão ser direcionadas a Atletas com Deficiência;

5. Na categoria regional, serão priorizados os pedidos de atletas que tenham obtido a primeira colocação nos Jogos Regionais e no PARESP Regional;

6. Caso haja disponibilidade orçamentária, poderão ser concedidas até 25 bolsas na categoria especial - para atletas de reconhecido destaque -, de acordo com Art. 4º da Lei 8.175/2007 Art. 3º do Decreto 29.037, de 22 de março de 2024.

7. Caso o número de atletas na mesma situação seja superior ao de bolsas disponíveis, serão aplicados os seguintes critérios de desempate para definir os contemplados:

- Prioridade será dada aos atletas de modalidades com menor número de bolsas concedidas em 2025;
- Atletas com os melhores resultados esportivos obtidos em 2024, considerando eventos regionais, nacionais, internacionais, mundiais ou olímpicos;
- Atletas mais jovens.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ATLETA

BOLSA ATLETA SOROCABA 2025 - Formulário de inscrição

1- DADOS DO ATLETA

Nome: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

CPF: Clique ou toque aqui para inserir o texto. RG: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

E-mail: Clique ou toque aqui para inserir o texto. Telefone: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Data de Nascimento: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Assinatura digital:

2- DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL *Apenas para atletas com menos de 18 anos

Nome: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

CPF: Clique ou toque aqui para inserir o texto. RG: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

E-mail: Clique ou toque aqui para inserir o texto. Telefone: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Data de Nascimento: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Assinatura digital:

3- DADOS DA ENTIDADE DE PRÁTICA ESPORTIVA

Nome do clube, liga, equipe ou OSC: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Modalidade: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Nome do presidente ou responsável: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

E-mail: Clique ou toque aqui para inserir o texto. Telefone: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Assinatura digital do presidente ou responsável:

4- ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA DO ATLETA

Rua: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Nº: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Complemento: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Bairro: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Cidade: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

CEP: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

5- RESULTADOS ESPORTIVOS EM 2024

- Campeão dos Jogos Abertos do Interior
- Vice-campeão dos Jogos Abertos do Interior
- Campeão dos Jogos Regionais
- Vice-campeão dos Jogos Regionais
- Campeão dos Jogos Abertos da Juventude – Fase Estadual
- Vice-campeão dos Jogos Abertos da Juventude – Fase Estadual
- Campeão do PARESP – Fase Regional
- Vice-campeão do PARESP – Fase Regional
- Campeão do PARESP – Fase Estadual
- Vice-campeão do PARESP – Fase Estadual
- Outros (Especificar): Clique ou toque aqui para inserir o texto.

SEQUAV

Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

Venho por meio deste requerer uma vaga no Programa Bolsa Atleta Sorocaba 2025, declarando que os dados informados anteriormente são verdadeiros, assim como os documentos apresentados anexos.

Observação: esse formulário só terá validade se apresentado dentro do prazo de inscrição fixado no edital, assinado pelo atleta, por seu responsável legal (em caso de atleta menor de 18 anos) e pelo responsável pela entidade de prática esportiva, junto com os seguintes documentos anexos.

- Ofício assinado pelo responsável pela entidade esportiva, declarando que o atleta está em plena atividade esportiva, conforme art. 4º, inciso I, do Decreto 29.037/2024.
- Declaração assinada pelo atleta (e responsável, se menor de 18 anos), declarando não receber patrocínio de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, conforme art. 4º, inciso II, do Decreto 29.037/2024.
- Declaração assinada pelo atleta (e responsável, se menor de 18 anos), declarando não receber salário de entidade de prática esportiva, conforme art. 4º, inciso III, do Decreto 29.037/2024.
- Declaração ou certidão de uma instituição de ensino, declarando que o atleta está regularmente matriculado ou tenha completado o ensino médio, para os atletas com menos de 18 anos, conforme art. 4º, inciso IV, do Decreto 29.037/2024.
- Declaração assinada pelo atleta, ou responsável legal, no caso de atleta menor de 18 anos, acompanhada de comprovante de endereço, conforme art. 4º, inciso V, do Decreto 29.037/2024.
- Declaração assinada pelo presidente ou responsável da entidade de prática esportiva, informando que o atleta possui frequência não inferior a 80% nos treinamentos e competições, conforme art. 4º, inciso VI, do Decreto 29.037/2024.
- Declaração assinada pelo atleta informando não estar cumprindo qualquer tipo de punição ou pena imposta por Tribunais de Justiça Desportiva de Entidade Regional ou Nacional de Administração do Desporto (Federação ou Confederação) da respectiva modalidade, sob pena de cancelamento da bolsa em caso contrário, conforme art. 4º, inciso VII, e parágrafo 2º deste artigo do Decreto 29.037/2024.
- Declaração assinada pelos pais ou responsáveis legais do atleta, dando anuência para a participação deste no Programa, conforme art. 4º, inciso VIII do Decreto 29.037/2024.
- Comprovação do resultado esportivo atingido em 2024, conforme art. 3º do Decreto 29.037/2024.
- Declaração com as informações sobre conta bancária pessoa física, em nome do atleta, vinculada ao seu CPF (Não serão feitos pagamentos para contas vinculadas a outras pessoas, nem mesmo pais ou responsáveis dos atletas).

Sorocaba, Clique ou toque aqui para inserir o texto. de Clique ou toque aqui para inserir o texto. de
2025

Para o recebimento das bolsas, os atletas deverão apresentar uma conta bancária em seu nome, vinculada ao seu CPF. Não serão feitos pagamentos para contas vinculadas a outras pessoas, nem mesmo pais ou responsáveis dos atletas. Não serão feitos pagamentos para contas vinculadas a pessoas jurídicas (CNPJ). Não serão feitos pagamentos via PIX.

SEPLAN

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Prefeitura de Sorocaba
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias
Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

EDITAL N.º 49/2025

A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, através da **Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares**, na impossibilidade de entrega de correspondência pela própria Administração Municipal, pelos Correios ou por empresa regularmente contratada para tal fim, notifica/comunica por meio deste Edital os contribuintes abaixo relacionados, em virtude de seus imóveis não atenderem o disposto na legislação vigente:

Processo:	3552205.404.00022852/2025-62
Nome:	JOSE RAMOS BATISTA
Intimação:	692/2025 – Lei Municipal n.º 1.602/1970 – Benfeitorias
Endereço de Ação:	R. JOAQUIM DE MADUREIRA, QD. CC1, LT. 41, PQ. SAO BENTO
Processo:	3552205.404.00022815/2025-54
Nome:	MARCOS JOSE DA SILVA
Intimação:	682/2025 – Lei Municipal n.º 1.602/1970 – Benfeitorias
Endereço de Ação:	R. NAIR MARQUES SOARES, QD. CD, LT. 22/A, PQ. SAO BENTO
Processo:	3552205.404.00022846/2025-13
Nome:	JOSE HUMBERTO DE ASSIS
Intimação:	690/2025 – Lei Municipal n.º 1.602/1970 – Benfeitorias
Endereço de Ação:	R. GUILHERME QUERUBIM ESCATENA, QD. CC, LT. 41, PQ. SAO BENTO
Processo:	2023/19.348
Nome:	ARTEL INDUSTRIA ELETRONICA S/A
Intimação:	2.685/2024 – Lei Municipal n.º 1.602/1970 – Benfeitorias
Endereço de Ação:	R. JOAQUIM GREGORIO DE OLIVEIRA, QD. B, LT. 1 A 21, JD. SAMPAIO
Processo:	2020/12.827
Nome:	MARCOS ROGERIO DE LARA
Intimação:	426/2025 – Lei Municipal n.º 1.602/1970 – Benfeitorias
Endereço de Ação:	R. ATALIBA BORGES, LT. E, V. EUFRASIO
Processo:	2021/25.311
Nome:	MARCOS ROGERIO DE LARA
Intimação:	422/2025 – Lei Municipal n.º 1.602/1970 – Benfeitorias
Endereço de Ação:	R. ATALIBA BORGES, LT. D, V. EUFRASIO
Processo:	2022/15.760
Nome:	JOSE GINALDO DE LIMA
Intimação:	612/2025 – Lei Municipal n.º 1.602/1970 – Benfeitorias
Endereço de Ação:	R. ROQUE NUNES, QD. DZ, LT. 20A, PQ. SAO BENTO
Processo:	2024/9.969
Nome:	MARCOS ROGERIO DE LARA
Intimação:	427/2025 – Lei Municipal n.º 1.602/1970 – Benfeitorias
Endereço de Ação:	R. ALVARES DE AZEVEDO, LT. A, REGIAO LESTE

Processo:	2020/1.669
Nome:	JOAO SILVA MOURA
Intimação:	709/2025 – Lei Municipal n.º 1.602/1970 – Benfeitorias
Endereço de Ação:	R. FREDERICO GUILHERME GROHMANN, QD. 1, LT. PT-22, V. SAO JOAO

Processo:	2022/28.930
Nome:	ANDREA KELSILENE SAYURI NAKAGAWA
Intimação:	602/2025 – Lei Municipal n.º 1.602/1970 – Benfeitorias
Endereço de Ação:	R. DENILSON BONEL RODRIGUES, QD. A25, LT. 09, JD. PIAZZA DI ROMA I

Processo:	2024/9.971
Nome:	FELICINA FESTA
Intimação:	428/2025 – Lei Municipal n.º 1.602/1970 – Benfeitorias
Endereço de Ação:	R. ALVARES DE AZEVEDO, REGIAO LESTE (IC 54.52.27.0232)

Processo:	2021/3.659
Nome:	ALEXANDRE FERNANDES GONCALVES
Intimação:	65/2025 – Lei Municipal n.º 1.602/1970 – Benfeitorias
Endereço de Ação:	AV. BRASIL, AREA 1-2-D, V. CARVALHO

Processo:	2021/8.383
Nome:	VISTA BARBARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
Intimação:	375/2025 – Lei Municipal n.º 1.602/1970 – Benfeitorias
Endereço de Ação:	R. MARIA FERREIRA DA SILVA, QD. S, LT. 23, PQ. VISTA BARBARA

Processo:	2022/26.424
Nome:	MARLETE DE SOUSA
Intimação:	257/2025 – Lei Municipal n.º 1.602/1970 – Benfeitorias
Endereço de Ação:	R. ANTONIO PEREIRA DE MORAES, QD. E, LT. 01, JD. RES. DOS REIS

Processo:	2021/7.910
Nome:	VISTA BARBARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
Intimação:	453/2025 – Lei Municipal n.º 1.602/1970 – Benfeitorias
Endereço de Ação:	R. WILSON BELLATO, QD. A2, LT. 61, PQ. VISTA BARBARA

Processo:	2021/7.577
Nome:	VISTA BARBARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
Intimação:	438/2025 – Lei Municipal n.º 1.602/1970 – Benfeitorias
Endereço de Ação:	R. WILSON BELLATO, QD. A1, LT. 01, PQ. VISTA BARBARA

Processo:	2023/22.843
Nome:	EDSON BATISTA PEDROZO
Intimação:	454/2025 – Lei Municipal n.º 1.602/1970 – Benfeitorias
Endereço de Ação:	R. ESDRAS GONCALVES, QD. U, LT. 07, PQ. VISTA BARBARA

Processo:	2022/29.638
Nome:	VISTA BARBARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
Intimação:	443/2025 – Lei Municipal n.º 1.602/1970 – Benfeitorias
Endereço de Ação:	R. WILSON BELLATO, QD. A1, LT. 29, PQ. VISTA BARBARA

Processo:	2022/26.712
Nome:	VISTA BARBARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
Intimação:	436/2025 – Lei Municipal n.º 1.602/1970 – Benfeitorias
Endereço de Ação:	R. PASTOR SAMUEL JUSTINO DE OLIVEIRA, QD. Z, LT. 32, PQ. VISTA BARBARA

Processo:	2022/26.721
Nome:	VISTA BARBARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
Intimação:	383/2025 – Lei Municipal n.º 1.602/1970 – Benfeitorias
Endereço de Ação:	R. MARIA FERREIRA DA SILVA, QD. Y, LT. 34, PQ. VISTA BARBARA

Processo:	2022/26.720
Nome:	VISTA BARBARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
Intimação:	429/2025 – Lei Municipal n.º 1.602/1970 – Benfeitorias
Endereço de Ação:	R. PASTOR SAMUEL JUSTINO DE OLIVEIRA, QD. Y, LT. 33, PQ. VISTA BARBARA

Processo:	2022/26.711
Nome:	VISTA BARBARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
Intimação:	437/2025 – Lei Municipal n.º 1.602/1970 – Benfeitorias
Endereço de Ação:	R. PASTOR SAMUEL JUSTINO DE OLIVEIRA, QD. Z, LT. 31, PQ. VISTA BARBARA

Processo:	2022/24.305
Nome:	VISTA BARBARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
Intimação:	464/2025 – Lei Municipal n.º 1.602/1970 – Benfeitorias
Endereço de Ação:	R. ESDRAS GONCALVES, QD. R, LT. 26, PQ. VISTA BARBARA

Processo:	2021/12.982
Nome:	VISTA BARBARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
Intimação:	459/2025 – Lei Municipal n.º 1.602/1970 – Benfeitorias
Endereço de Ação:	R. ESDRAS GONCALVES, QD. Q, LT. 27, PQ. VISTA BARBARA

Para todos os efeitos, nos casos em que houve a impossibilidade de entrega de correspondência, considerar-se-á a data de publicação na Imprensa Oficial do Município como a de ciência do contribuinte das decisões proferidas por esta Seção para que desta forma seja dada continuidade nos procedimentos administrativos.

Em conformidade com a legislação vigente, os prazos para interposição de recurso são:

- 15 (quinze) dias para Intimações de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 30 (trinta) dias para Intimações de Benfeitorias (Lei 1602/1970);
- 5 (cinco) dias para Autos de Infração de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 15 (quinze) dias para Autos de Infração de Benfeitorias (Lei 1602/1970).

Resaltamos que os prazos acima descritos serão contados a partir da data de ciência do contribuinte.

Em caso de dúvidas, comparecer à Divisão de Fiscalização que está situada na Rua General Antunes Gurjão n.º 267 – Vila Senger.

Rafael Camargo Barbosa
Chefe de Seção

Juliana Grazielle Lopes Souza
Chefe de Divisão

Maurício Augusto Coimbra
Campanati
Secretário



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR
GRATUITO

Prefeitura de Sorocaba
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias
Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

EDITAL N.º 50/2025

A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, através da **Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares**, na impossibilidade de entrega de correspondência pela própria Administração Municipal, pelos Correios ou por empresa regularmente contratada para tal fim, notifica/comunica por meio deste Edital os contribuintes abaixo relacionados, em virtude de seus imóveis não atenderem o disposto na legislação vigente:

Processo:	3552205.404.00022852/2025-62
Nome:	JOSE RAMOS BATISTA
Auto de Infração:	1.097/2025 – Lei Municipal n.º 8.381/2008 – Limpeza de Terreno
Endereço de Ação:	R. JOAQUIM DE MADUREIRA, QD. CC1, LT. 41, PQ. SAO BENTO
Processo:	3552205.404.00022815/2025-54
Nome:	MARCOS JOSE DA SILVA
Auto de Infração:	1.089/2025 – Lei Municipal n.º 8.381/2008 – Limpeza de Terreno
Endereço de Ação:	R. NAIR MARQUES SOARES, QD. CD, LT. 22/A, PQ. SAO BENTO
Processo:	3552205.404.00022834/2025-81
Nome:	JESSICA DA SILVA ALMEIDA
Auto de Infração:	1.094/2025 – Lei Municipal n.º 8.381/2008 – Limpeza de Terreno
Endereço de Ação:	R. GUILHERME QUERUBIM ESCATENA, QD. CC2, LT. 39/A, PQ. SAO BENTO
Processo:	2020/12.827
Nome:	MARCOS ROGERIO DE LARA
Auto de Infração:	670/2025 – Lei Municipal n.º 8.381/2008 – Limpeza de Terreno
Endereço de Ação:	R. ATALIBA BORGES, LT. E, V. EUFRASIO
Processo:	2021/25.311
Nome:	MARCOS ROGERIO DE LARA
Auto de Infração:	666/2025 – Lei Municipal n.º 8.381/2008 – Remoção de lixo/entulho
Endereço de Ação:	R. ATALIBA BORGES, LT. D, V. EUFRASIO
Processo:	2022/15.760
Nome:	JOSE GINALDO DE LIMA
Auto de Infração:	951/2025 – Lei Municipal n.º 8.381/2008 – Limpeza de Terreno
Endereço de Ação:	R. ROQUE NUNES, QD. DZ, LT. 20A, PQ. SAO BENTO
Processo:	2024/9.969
Nome:	MARCOS ROGERIO DE LARA
Auto de Infração:	671/2025 – Lei Municipal n.º 8.381/2008 – Limpeza de Terreno
Endereço de Ação:	R. ALVARES DE AZEVEDO, LT. A, REGIAO LESTE
Processo:	2020/1.669
Nome:	JOAO SILVA MOURA
Auto de Infração:	1.111/2025 – Lei Municipal n.º 8.381/2008 – Limpeza de Terreno
Endereço de Ação:	R. FREDERICO GUILHERME GROHMANN, QD. 1, LT. PT-22, V. SAO JOAO
Processo:	2024/9.959
Nome:	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Auto de Infração:	1.035/2025 – Lei Municipal n.º 8.381/2008 – Limpeza de Terreno
Endereço de Ação:	R. JOAO DE CAMARGO, QD. 09, LT. 09, V. DA SAUDE
Processo:	2022/28.930
Nome:	ANDREA KELSILENE SAYURI NAKAGAWA
Auto de Infração:	938/2025 – Lei Municipal n.º 8.381/2008 – Limpeza de Terreno
Endereço de Ação:	R. DENILSON BONEL RODRIGUES, QD. A25, LT. 09, JD. PIAZZA DI ROMA I
Processo:	2024/9.971
Nome:	FELICINA FESTA
Auto de Infração:	674/2025 – Lei Municipal n.º 8.381/2008 – Limpeza de Terreno
Endereço de Ação:	R. ALVARES DE AZEVEDO, REGIAO LESTE (IC 54.52.27.0232)
Processo:	2021/3.659
Nome:	ALEXANDRE FERNANDES GONCALVES
Auto de Infração:	120/2025 – Lei Municipal n.º 8.381/2008 – Limpeza de Terreno
Endereço de Ação:	AV. BRASIL, AREA 1-2-D, V. CARVALHO
Processo:	2021/8.383
Nome:	VISTA BARBARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
Auto de Infração:	612/2025 – Lei Municipal n.º 8.381/2008 – Limpeza de Terreno
Endereço de Ação:	R. MARIA FERREIRA DA SILVA, QD. S, LT. 23, PQ. VISTA BARBARA
Processo:	2021/7.910
Nome:	VISTA BARBARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
Auto de Infração:	707/2025 – Lei Municipal n.º 8.381/2008 – Limpeza de Terreno
Endereço de Ação:	R. WILSON BELLATO, QD. A2, LT. 61, PQ. VISTA BARBARA
Processo:	2021/7.577
Nome:	VISTA BARBARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
Auto de Infração:	688/2025 – Lei Municipal n.º 8.381/2008 – Limpeza de Terreno
Endereço de Ação:	R. WILSON BELLATO, QD. A1, LT. 01, PQ. VISTA BARBARA
Processo:	2023/22.843
Nome:	EDSON BATISTA PEDROZO
Auto de Infração:	710/2025 – Lei Municipal n.º 8.381/2008 – Limpeza de Terreno
Endereço de Ação:	R. ESDRAS GONCALVES, QD. U, LT. 07, PQ. VISTA BARBARA
Processo:	2022/29.638
Nome:	VISTA BARBARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
Auto de Infração:	695/2025 – Lei Municipal n.º 8.381/2008 – Limpeza de Terreno
Endereço de Ação:	R. WILSON BELLATO, QD. A1, LT. 29, PQ. VISTA BARBARA
Processo:	2022/26.712
Nome:	VISTA BARBARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
Auto de Infração:	686/2025 – Lei Municipal n.º 8.381/2008 – Limpeza de Terreno
Endereço de Ação:	R. PASTOR SAMUEL JUSTINO DE OLIVEIRA, QD. Z, LT. 32, PQ. VISTA BARBARA

Processo:	2022/26.721
Nome:	VISTA BARBARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
Auto de Infração:	623/2025 – Lei Municipal n.º 8.381/2008 – Limpeza de Terreno
Endereço de Ação:	R. MARIA FERREIRA DA SILVA, QD. Y, LT. 34, PQ. VISTA BARBARA
Processo:	2022/26.720
Nome:	VISTA BARBARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
Auto de Infração:	677/2025 – Lei Municipal n.º 8.381/2008 – Limpeza de Terreno
Endereço de Ação:	R. PASTOR SAMUEL JUSTINO DE OLIVEIRA, QD. Y, LT. 33, PQ. VISTA BARBARA
Processo:	2022/26.719
Nome:	VISTA BARBARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
Auto de Infração:	676/2025 – Lei Municipal n.º 8.381/2008 – Limpeza de Terreno
Endereço de Ação:	R. PASTOR SAMUEL JUSTINO DE OLIVEIRA, QD. Y, LT. 32, PQ. VISTA BARBARA
Processo:	2022/26.711
Nome:	VISTA BARBARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
Auto de Infração:	687/2025 – Lei Municipal n.º 8.381/2008 – Limpeza de Terreno
Endereço de Ação:	R. PASTOR SAMUEL JUSTINO DE OLIVEIRA, QD. Z, LT. 31, PQ. VISTA BARBARA
Processo:	2022/24.305
Nome:	VISTA BARBARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
Auto de Infração:	725/2025 – Lei Municipal n.º 8.381/2008 – Limpeza de Terreno
Endereço de Ação:	R. ESDRAS GONCALVES, QD. R, LT. 26, PQ. VISTA BARBARA
Processo:	2021/12.982
Nome:	VISTA BARBARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
Auto de Infração:	721/2025 – Lei Municipal n.º 8.381/2008 – Limpeza de Terreno
Endereço de Ação:	R. ESDRAS GONCALVES, QD. Q, LT. 27, PQ. VISTA BARBARA

Para todos os efeitos, nos casos em que houve a impossibilidade de entrega de correspondência, considerar-se-á a data de publicação na Imprensa Oficial do Município como a de ciência do contribuinte das decisões proferidas por esta Seção para que desta forma seja dada continuidade nos procedimentos administrativos.

Em conformidade com a legislação vigente, os prazos para interposição de recurso são:
- 15 (quinze) dias para Intimações de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 30 (trinta) dias para Intimações de Benfeitorias (Lei 1602/1970);
- 5 (cinco) dias para Autos de Infração de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 15 (quinze) dias para Autos de Infração de Benfeitorias (Lei 1602/1970).

Ressaltamos que os prazos acima descritos serão contados a partir da data de ciência do contribuinte.

Em caso de dúvidas, comparecer à Divisão de Fiscalização que está situada na Rua General Antunes Gurjão n.º 267 – Vila Senger.

Rafael Camargo Barbosa
Chefe de Seção

Juliana Grazielle Lopes Souza
Chefe de Divisão

Maurício Augusto Coimbra
Campanati
Secretário

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

TERMO DE ADITAMENTO Nº 15/SLC/2025 - PE 40/2019

Processo Administrativo: 2876/2019-SAAE

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Contratada: HPC Transportes e Locações Ltda.

CNPJ: 07.249.968/0001-03

Objeto: Prestação de serviços de locações de caminhões basculantes 6x2, caminhões de porte pequeno e escavadeira hidráulica.

Valor: R\$ 435.673,69

Vigência: 02 (dois) meses

Data: 19/03/2025.

Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral / CIARC - SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6611/2013

MATRÍCULA 107686

INTERESSADO: ESPÓLIO DE NAIR AMARAL DA SILVA

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro/Correção /Atualização Cadastral

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado

Patrícia Marchetti

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6611/2013

MATRÍCULA 107686

INTERESSADO: ANA LUCIA DA SILVA BRANDÃO

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro/Correção /Atualização Cadastral

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado

Patrícia Marchetti

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6611/2013

MATRÍCULA 107686

INTERESSADO: ADEMIR PLINIO DA SILVA

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro/Correção /Atualização Cadastral

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado

Patrícia Marchetti

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6611/2013

MATRÍCULA 107686

INTERESSADO: PRISCILA DAIANA DA SILVA SERAPHIM

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro/Correção /Atualização Cadastral

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado

Patrícia Marchetti

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6611/2013

MATRÍCULA 107686

INTERESSADO: RUBENS PLINIO DA SILVA

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro/Correção /Atualização Cadastral

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado

Patrícia Marchetti

PROCESSO ADMINISTRATIVO 7189/2007

MATRÍCULA 41586

INTERESSADO: IVONE APARECIDA DA SILVA

ASSUNTO: Requerimento/Regularização de Registro no Cadastro/Correção /Atualização Cadastral

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado

Patrícia Marchetti

PROCESSO ADMINISTRATIVO 7189/2007

MATRÍCULA 41586

INTERESSADO: VALDECI APARECIDO ANASTACIO

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro/Correção /Atualização Cadastral

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado

Patrícia Marchetti

ATO Nº. 03/2025**(Dispõe sobre reajuste do valor da bolsa auxílio dos estagiários contratados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba e dá outras providências).**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 1.390, de 31 de dezembro de 1965, RESOLVE: Artigo 1º – Fica concedido reajuste de 4,83% (quatro e oitenta e três por cento) à bolsa auxílio dos estagiários contratados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, passando os valores, conforme carga horária e nível de ensino que o estagiário estiver cursando, a serem definidos da seguinte forma:

- Estagiários de ensino superior com carga horária semanal de 30 (trinta) horas: R\$ 1.218,29 (um mil, duzentos e dezoito reais e vinte e nove centavos);
- Estagiários de ensino superior com carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) horas: R\$ R\$ 1.015,25 (um mil e quinze reais e vinte e cinco centavos);
- Estagiários de ensino superior com carga horária semanal de 20 (vinte) horas: R\$ 812,18 (oitocentos e doze reais e dezoito centavos);
- Estagiários de ensino médio técnico com carga horária semanal de 30 (trinta) horas: R\$ R\$ 730,98 (setecentos e trinta reais e noventa e oito centavos);
- Estagiários de ensino médio técnico com carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) horas: R\$ 609,15 (seiscentos e nove reais e quinze centavos);
- Estagiários de ensino médio técnico com carga horária semanal de 20 (vinte) horas: R\$ 508,31 (quinhentos e oito reais e trinta e um centavos).

Artigo 2º – Ficam mantidas as demais disposições do Ato nº. 01/2019.

Artigo 3º – Este ato entrará em vigor a partir de 01 de março de 2025.

Sorocaba, 21 de março de 2025.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Diretor Geral

PORTARIA Nº 202/2025**(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora autárquica, Daniele da Silva Araújo, para exercer em substituição o cargo de Coordenadora de Atendimento, durante o período de férias da servidora Camila de Moura Oliveira, de 24/03/2025 a 12/04/2025.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 24 de março de 2025.

Sorocaba, 19 de março de 2025.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Diretor Geral

PORTARIA Nº 205/2025**(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora autárquica, Patrícia Marchetti, para exercer em substituição o cargo de Chefe do Setor de Execução Fiscal e Contencioso, durante o período de férias da servidora Jéssica Luana Alves Nunes Latorre, de 02/04/2025 a 16/04/2025.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de abril de 2025.

Sorocaba, 21 de março de 2025.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Diretor Geral

SEPAR

Secretaria de Parcerias

**Prefeitura de SOROCABA**

Secretaria de Parcerias - SEPAR

Portaria SEPAR nº 004/2025

A SECRETÁRIA DE PARCERIAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 5º do Decreto Municipal nº 22.664, de 2017, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em atenção à Instrução Normativa SEAD nº 06/2023, resolve mediante Portaria, criar comissão e designar seus membros.

Art. 1º Instituir a Comissão que elaborará o estudo acerca da Implantação de playground e academia ao ar livre na praça "Isabel Linares Ascencio".

Art. 2º Fins elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Equipe indicada no artigo precedente:

I – Caroline Thaís Salgado, Chefe de Divisão da Fiscalização de Obras Públicas, Secretaria de Serviços e Obras;

II – Aline Sanches – Arquiteta – Secretaria de Parcerias.

Art. 3º Fica esta comissão designada para elaboração do referido estudo acerca do Processo Administrativo nº 3552205.404.00025132/2025-59 "Emenda nº 620 - R\$220.000,00 Vereador Fernando Dini - SERPO".

Art. 4º Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, "Dr. José Theodoro Mendes", em 24 de março de 2025,

370º da Fundação de Sorocaba.


JÉSSICA PEDROSA
 Secretária de Parcerias
**Prefeitura de SOROCABA**

Secretaria de Parcerias - SEPAR

Portaria SEPAR nº 005/2025

A SECRETÁRIA DE PARCERIAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 5º do Decreto Municipal nº 22.664, de 2017, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em atenção à Instrução Normativa SEAD nº 06/2023, resolve mediante Portaria, criar comissão e designar seus membros.

Art. 1º Instituir a Comissão que elaborará o estudo acerca de Melhorias de calçamento e iluminação no bairro Maria Antônia Prado.

Art. 2º Fins elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Equipe indicada no artigo precedente:

I – Caroline Thaís Salgado, Chefe de Divisão da Fiscalização de Obras Públicas, Secretaria de Serviços Públicos e Obras;

II – Nathalia Farias Borges – Arquiteta – Secretaria de Parcerias.


Art. 3º Fica esta comissão designada para elaboração do referido estudo acerca do Processo Administrativo nº 3552205.404.00024716/2025-15 "Emenda nº 382 - R\$700.000,00 Vereadora Fernanda Schlic Garcia - SERPO".

Art. 4º Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, "Dr. José Theodoro Mendes", em 24 de março de 2025,

370º da Fundação de Sorocaba.


JÉSSICA PEDROSA
 Secretária de Parcerias

CGM**Controladoria Geral do Município****INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 02, DE 19 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a padronização de critérios e procedimentos para análise de processos de celebração de ajustes com o terceiro setor no âmbito da Unidade Central de Controle Interno (UCCI).

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE SOROCABA, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 52 da Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, e considerando:

O disposto no inciso VIII do artigo 51 da Lei nº 12.473/2021, que atribui à Controladoria-Geral do Município (CGM) a gestão do sistema de controle interno e a definição da metodologia de controle;

O Decreto Municipal nº 25.980, de 26 de novembro de 2020, que atribui à Auditoria-Geral do Município (AUDI) o papel de fomentar a padronização de rotinas de trabalho e a melhoria contínua na administração municipal;

A responsabilidade do Controle Interno em assegurar a legalidade, eficiência e economicidade dos processos licitatórios;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a padronização de critérios e procedimentos para análise de processos de celebração de ajustes com o terceiro setor no âmbito da Unidade Central de Controle Interno (UCCI).

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, consideram-se:

I - Unidade Central de Controle Interno (UCCI): Unidade administrativa destinada ao cumprimento das obrigações constitucionais e infraconstitucionais de controle interno, bem como à gestão e avaliação da eficiência e eficácia do sistema de controle interno.

II - Sistema de Controle Interno: Processo integrado à gestão municipal, estruturado para enfrentar riscos e fornecer segurança quanto ao cumprimento da missão, objetivos e metas institucionais, observando os princípios constitucionais da administração pública, com foco em:

- Eficiência, eficácia e efetividade operacional;
- Integridade e confiabilidade da informação;
- Conformidade com leis, regulamentos e normas;
- Salvaguarda de bens, ativos e recursos públicos.

III - Controle Interno Setorial: Conjunto de procedimentos destinados a prevenir, identificar e corrigir distorções relevantes nas atividades administrativas.

IV - Responsável pelo Controle Interno Setorial: Servidor designado formalmente para a análise prévia de conformidade nas contratações públicas.

Parágrafo único. A Controladoria-Geral do Município é a unidade central de controle interno do Município de Sorocaba.

CAPÍTULO II - DAS ANÁLISES DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º Os exames preventivos realizados pela UCCI, por meio da Auditoria-Geral do Município, têm por objetivo avaliar a conformidade, eficiência e integridade dos mecanismos de controle interno nos órgãos municipais.

§ 1º A UCCI não exercerá funções de gestão, decisão, autorização ou homologação de atos administrativos relacionados à celebração de ajustes com o terceiro setor.

§ 2º Os resultados das análises deverão ser registrados em relatórios padronizados com recomendações claras e objetivas.

§ 3º A análise preventiva poderá ser dispensada pela UCCI com fundamento em critérios de oportunidade, materialidade, relevância e risco.

§ 4º A realização da análise preventiva ou sua dispensa não impede a posterior execução de controles concomitantes ou subsequentes.

Art. 4º Os processos de contratações de todos os órgãos municipais deverão ser encaminhados à UCCI antes da publicação do edital correspondente, ou da celebração do ajuste, nas hipóteses de contratações diretas.

§ 1º Serão analisados apenas os expedientes cujo valor estimado seja igual ou superior a 2.500 UFESPs, sem prejuízo da realização de análises por amostragem em processos de valores inferiores.

§ 2º Mediante avaliação específica da estrutura de controle interno de cada órgão, poderão ser definidos, por meio de comunicado da Controladoria-Geral do Município, limites inferiores àqueles previstos neste artigo.

CAPÍTULO III - DA ANÁLISE DE MODIFICAÇÕES CONTRATUAIS

Art. 5º Os expedientes relativos a modificações contratuais deverão ser submetidos à UCCI após a adoção de todas as providências prévias à celebração do termo modificativo.

Parágrafo único. Serão analisados termos modificativos que incluam aditivos, supressões, repactuações ou reequilíbrios econômico-financeiros, sem prejuízo de eventual análise por amostragem dos processos que tratem de outras formas de modificações contratuais.

CAPÍTULO IV - PRAZOS E PRIORIDADES

Art. 6º O prazo para a conclusão da análise dos processos será de até 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a condução de exame diligente e com a mitigação adequada dos riscos de auditoria.

§ 1º Os processos serão examinados em ordem cronológica de recebimento.

§ 2º Os pedidos de priorização de análise de processos deverão ser apresentados pelo titular da Pasta, por escrito, detalhando claramente as razões que justificam a excepcionalidade em relação à ordem cronológica previamente estabelecida.

§ 3º Quando recebidos múltiplos pedidos de priorização, a UCCI determinará a ordem sequencial.

§ 4º Quando evidenciado o risco de prejuízo à continuidade do fornecimento de bens e serviços essenciais à população, devidamente justificado pelo titular da Pasta e formalmente registrado no processo de contratação, a UCCI poderá dispensar sua análise preventiva. Nessa hipótese, será consignada nos autos a obrigatoriedade de sua realização tão logo cessada a causa que justificou sua dispensa.

CAPÍTULO V - RESPONSABILIDADE PELO SANEAMENTO DE IMPROPRIEDADES

Art. 7º Concluído o exame e constatadas impropriedades, os autos serão encaminhados ao Controle Interno Setorial para acompanhamento das medidas de saneamento, como condição para a regularidade do processo, sendo dispensado o retorno à Unidade Central de Controle Interno. § 1º Compete ao controle interno setorial:

I – Relacionar cada recomendação recebida, indicando as providências adotadas para seu atendimento e as respectivas folhas do processo em que constam tais informações;

II – Manifestar-se conclusivamente sobre o atendimento das recomendações, podendo:

- Formular consulta à Unidade Central de Controle Interno em caso de ponto controverso ou impossibilidade técnica de aferição;
- Declarar-se inapto para o exercício da atividade, hipótese em que caberá ao titular da pasta designar outro servidor para desempenhá-la em caráter ad hoc.

§ 2º Verificado que o descumprimento das recomendações emitidas pelas unidades de controle interno resultou em prejuízo ao erário ou afronta aos princípios da probidade administrativa, a Auditoria-Geral do Município encaminhará cópia do expediente à Corregedoria-Geral do Município para a adoção das providências cabíveis.

§ 3º Caso órgão de controle externo determine a anulação de edital de chamamento ou o julgue irregular em razão de desconformidade previamente identificada pelas unidades de controle interno e não saneada tempestivamente pelos setores competentes, acarretando em prejuízo na entrega de bens e serviços à população, os servidores responsáveis pelo planejamento da contratação ficarão sujeitos, na extensão de seus atos, as sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba.

§ 4º O Controlador-Geral do Município poderá recomendar ao titular da respectiva Pasta a instauração de procedimento disciplinar em face dos responsáveis, bem como o afastamento preventivo de suas funções relacionadas às contratações públicas, nos casos de reiterado descumprimento de normas no planejamento das contratações, previamente identificado e objeto de recomendações de saneamento pelas unidades de controle interno.

Art. 8º Constatada a ineficácia dos mecanismos de controle setorial dos órgãos municipais, o Controlador-Geral do Município poderá requisitar os servidores responsáveis por essas atividades para desempenhá-las nas dependências e sob a supervisão técnica da Controladoria-Geral do Município.

Art. 9º A autoridade responsável pela publicação do edital deverá certificar-se de que o processo licitatório está devidamente instruído.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS


Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor em na data de sua publicação.

LEONARDO DOMINGUES NASCIMENTO

Auditor-Geral do Município

CARLOS ALBERTO DE LIMA ROCCO JÚNIOR

Controlador-Geral do Município

 Prefeitura de SOROCABA	Sistema de Controle Interno	Controle Interno Setorial	
		Documento Número: AG-8101	Versão nº 1.0
Análise de Recomendações Anexo I – IN CGM nº 002/2025		Data Vigência 03/2025	Próxima Revisão 04/2026
			Página 1 de 3

EXPEDIENTE: <indicar o número do processo de contratação>

OBJETO: <Indicar o objeto da contratação>

ÓRGÃO: <Indicar os órgãos contratantes>

Ao Senhor(a) Secretário de <nome da secretaria>
<Nome do Secretário(a)>

1. Da análise da unidade de controle setorial

Nos termos do inciso III do art. 54 da Lei nº 12.473/2021, compete à unidade de controle setorial atuar como linha de defesa nas contratações públicas, com vistas a prevenir, identificar e corrigir distorções relevantes relacionadas às afirmações constantes dos processos administrativos.

Nesse sentido, o presente exame tem por objetivo verificar o efetivo saneamento das impropriedades apontadas e a implementação das medidas de aprimoramento recomendadas na avaliação previamente realizada e identificada a seguir.

2. Relatório

Trata-se de processo administrativo instaurado com vistas à contratação do objeto identificado abaixo, que foi submetido à Unidade Central de Controle Interno para análise preventiva. Após a emissão das respectivas recomendações pela referida unidade, retornam os autos a esta instância setorial, objetivando-se aferir o efetivo atendimento das recomendações então expedidas.

Objeto da contratação: _____

Custo estimado: _____

Data da análise da Controladoria-Geral do Município: _____

CGM**Controladoria Geral do Município****3. Análise**

Recomendação nº			
Unidade	Escolher um item.	Documento	Escolher um item.
Providências adotadas:		Folha	
Avaliação:			
Recomendação atendida?	Escolher um item.		

Recomendação nº			
Unidade	Escolher um item.	Documento	Escolher um item.
Providências adotadas:		Folha	
Avaliação:			
Recomendação atendida?	Escolher um item.		

Recomendação nº			
Unidade	Escolher um item.	Documento	Escolher um item.
Providências adotadas:		Folha	
Avaliação:			
Recomendação atendida?	Escolher um item.		

4. Conclusão

Diante do exposto, esta Unidade de Controle conclui que:

As recomendações foram integralmente atendidas e consideradas conformes, restando os autos aptos ao prosseguimento dos trâmites de contratação;

Foram identificadas pendências a serem saneadas nos itens nºs _____, pelos motivos: _____.

Sorocaba, __ de _____ de ____.

Nome e assinatura do responsável pelo controle interno
setorial

PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CPL nº 12/2025

Luiz Antonio Zamuner, Secretário de Cultura AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 07/2025 nos termos do artigo 72, parágrafo único da lei 14.133/21. OBJETO: SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA FONTE HISTÓRICA DO MUSEU HISTÓRICO SOROCABANO - SECULT. FUNDAMENTO LEGAL: Com base no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21. CONTRATADA: TMT ENGENHARIA LTDA- CNPJ: 55.211.999/0001-00, disponível no endereço: <https://abre.ai/jvig> - LICITAÇÕES II.

LUIZ ANTONIO ZAMUNER
SECRETÁRIO DE CULTURA

PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÕES**PREGÃO ELETRÔNICO nº004/2024**

A Prefeitura de Sorocaba informa aos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024 - CPL Nº. 017/2024, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE MONITORES DE SINAIS VITAIS, OXÍMETROS DE PULSO DIGITAL PORTÁTIL E ASPIRADOR CIRÚRGICO COM BASE MÓVEL, que após análise das impugnações apresentadas pelas empresas ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA e HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, resolve esta pregoeira DAR-LHES PROVIMENTO das mesmas. A ata de análise está disponível nos sites bnc.org.br, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://bit.ly/3x2RHwz> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2134 ou e-mail: duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 24 de março de 2025. Valéria Cristina Prestes de Almeida – Pregoeira.

SERH**Secretaria de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 944-2025/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear FELIPE RODRIGUES DA SILVA (matrícula 593739) para exercer, a partir de 21 de março de 2025, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Feiras e Mercados, da Secretaria de Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, cessando-se os efeitos da Portaria de nomeação anterior.

Palácio dos Tropeiros, 24 de março de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 945-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear ANA PAULA RODRIGUES (matrícula 481721) para exercer, a partir de 18 de fevereiro de 2025, em comissão, a função gratificada de Assistente de Unidade de Atendimento ao Cidadão, da Secretaria da Fazenda.

Palácio dos Tropeiros, 24 de março de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

SEAD**Secretaria de Administração****DIVISÃO DE COMPRAS DIRETAS****SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS**

PROCESSO: CPL nº. 03/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 02/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO/ADEQUAÇÃO DE ITENS EXIGIDOS PELO CORPO DE BOMBEIROS PARA OBTENÇÃO DO AVCB PARQUE DOS ESPANHÓIS - SECULT.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: MINERVA ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº. 35.147.368/00011-61

VALOR: R\$ 14.744,00 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)

DOTAÇÃO: 130100.3.3.90.39.05.13.391.3002.2164

<https://abre.ai/jpio> - LICITAÇÕES II:

<https://abre.ai/mn4m> - PNCP

FABÍOLA CONCEIÇÃO P. RAMOS

SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. s184/2024**CPL Nº. 446/2024**

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Dispensa Eletrônica nº. s184/2024, CPL nº. 446/2024 destinada ao SERVIÇO DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS - ZOOLOGICO MUNICIPAL - 12 MESES SEMA. O limite para o recebimento da proposta no site www.bnc.org.br até às 08:30 horas do dia 28/03/2025 e a abertura para a etapa de lances está agendada às 09:00 horas e se encerrará às 15:00 horas do mesmo dia. Informações pelos sites www.bnc.org.br, <https://abre.ai/mn4x> <https://abre.ai/kXnA> (Licitações II) e fone (15) 3238-2296/2184 ou e-mail secaodecompras@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 24 de Março de 2025 – Rafaela Vieira Antunes - Seção de Compras Diretas.



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR **GRATUITO**